



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXII - PALMAS, TERÇA - FEIRA, 27 DE JULHO DE 2010 - Nº 3.187

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**ATO Nº 4.978 - AP.**

Republicado por incorreções

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 26, inciso I, alínea "a", item 3, art. 44, incisos I a IV, art. 55, *caput*, arts. 56, 57, 59 e 75-A, inciso I, todos da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei 2.266, de 17 de dezembro de 2009, e com base no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e ainda, com fulcro no art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, nos termos do Parecer n. 910/2010, aprovado pelo Despacho "SCE" n. 1552/2010 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve

### CONCEDER

Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição à servidora MARIA LUIZA RODRIGUES, matrícula 117404-5, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência "E", com 180 horas mensais, fixando como proventos o subsídio

## Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO GOVERNADOR	3
CASA CIVIL	3
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	4
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	4
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5
SECRETARIA DA FAZENDA	5
SECRETARIA DO GOVERNO	12
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	12
SECRETARIA DA JUVENTUDE	13
SECRETARIA DA SAÚDE	13
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	16
DERTINS	17
DETRAN	17
IPEM	18
IGEPREV-TOCANTINS	18
NATURATINS	19
DEFENSORIA PÚBLICA	19
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	19
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	20
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	21

integral do referido cargo, reajustável com paridade, por ter cumprido os requisitos legais, conforme o Processo n. 2008/2441/000014, cujo benefício será custeado com os recursos do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de julho de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.980 - CSS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

### MANTER

MARIA MÁRCIA SOUZA DA SILVA CARVALHO, Administradora, matrícula 861222-6, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins – TRE/TO, no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, no período de 1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011, com ônus para a origem.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.988 - RVG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

### REVOGAR,

a partir de 1º de agosto de 2010, o Ato 3.202 - CSS, de 20 de abril de 2010, publicado na edição 3.121 do Diário Oficial do Estado, que trata da cessão de FRANCISCA NETA CHAVES DA LUZ SOUZA, Professora Normalista, matrícula 263389-2, para o Município de Colinas do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de julho de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.989 - CSS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

### CEDER

FRANCISCA NETA CHAVES DA LUZ SOUZA, Professora Normalista, matrícula 263389-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2010, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de julho de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.990 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 1º da Lei 2.284, de 10 de fevereiro de 2010, resolve

### DESIGNAR

a servidora FRANCISCA NETA CHAVES DA LUZ SOUZA, matrícula 263389-2, lotada no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS, para exercer a Função de Confiança – FC-12, a fim de atuar como Assessora Jurídica, a partir de 1º de agosto de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de julho de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.991 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro na Lei 2.296, de 11 de março de 2010, resolve

## I – DESIGNAR,

para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – FUNSAÚDE, no biênio de 2010/2012, a partir de 1º de julho de 2010, os seguintes representantes indicados:

## a) pelo Governador do Estado:

JOSÉ CARLOS SOUZA CAMBE DOS SANTOS, como Presidente;  
EZONEIDE AQUINO RESPLANDES ARAÚJO, Titular;  
MIRIAN PEREIRA DA SILVA, Titular;  
CLEOMAR ARRUDA SILVA, Suplente;  
OSVALDO POLIDORO DA SILVA, Suplente;  
LANA RÚBIA BARREIRA DE OLIVEIRA, Suplente;

## b) pelos segurados:

## 1. representando os servidores ativos:

NEIRTON JOSÉ DE ALMEIDA, do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins – SINTRAS-TO, Titular;

LINALDO TAVARES DE LIMA, do Sindicato dos Trabalhadores do Estado em Educação no Estado do Tocantins –SINTET, Suplente;

## 2. representando os servidores inativos:

GERCINA DOS SANTOS ANDRADE, do Sindicato dos Trabalhadores do Estado em Educação no Estado do Tocantins –SINTET, Titular;

GETÚLIO DE SOUSA ARAÚJO, do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins – SINTRAS-TO, Suplente;

## II – PRORROGAR,

até o dia 30 de junho de 2010, o mandato da composição do Conselho Fiscal do FUNSAÚDE, biênio 2008/2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**Carlos Henrique Amorim**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Antonio Lopes Braga Júnior**

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

**Adson José Honori de Melo**

SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DO TOCANTINS**

## ATO Nº 4.992 - RVG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## REVOGAR,

a partir de 1º de julho de 2010, o Ato 5.161 - CSS, de 23 de dezembro de 2009, publicado na edição 3.044 do Diário Oficial do Estado, que trata da cessão de ADILSILENE DAS GRAÇAS PEREIRA LOPES, Professora da Educação Básica, matrícula 401340-9, para o Secretaria da Juventude.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.993 – DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 1º da Lei 2.284, de 10 de fevereiro de 2010, resolve

## DESIGNAR

o servidor JAIME MACHADO BARBOSA, matrícula 8165157-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a Função de Confiança – FC-10, a fim de responder pela Gerência de Transporte, a partir de 18 de junho de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.994 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

MARCELO ALVES DA SILVA para exercer o cargo de Superintendente de Divisão - DAS-12, da Autarquia de Saneamento do Estado do Tocantins – AGUATINS, a partir de 8 de julho de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.995 - RVG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## REVOGAR,

a partir de 1º de agosto de 2010, o Ato 5.223 - CSS, de 29 de dezembro de 2009, publicado na edição 3.046 do Diário Oficial do Estado, que trata da cessão de DAVI BATISTA DE ARAÚJO, Agente de Polícia, matrícula 701122-9, para o Município de Centenário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.996 - CSS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

## CEDER

JOSÉ LAURIANO SOBRINHO JUNIOR, Professor da Educação Básica, matrícula 844949-0, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, à Secretaria do Esporte, no período de 27 de julho a 31 de dezembro de 2010, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 4.997 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

JOSÉ LAURIANO SOBRINHO JUNIOR para exercer o cargo de Secretário de Estado do Esporte, a partir de 27 de julho de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Secretário-Chefe: DANIEL DE ARIMATÉA SOUSA PEREIRA (interino)

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 064/2010  
 PROCESSO Nº: 2010/0901/00202  
 CONTRATANTE: GABINETE DO GOVERNADOR  
 CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HOM LTDA  
 OBJETO: Aquisição de Materiais e Serviços  
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA (Adesão a Ata da Concorrência para Registro de Preço nº 003/2010).  
 VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2010.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze meses)  
 DOTAÇÃO: 2010 0901 04.122.0195.2002.0000 – 33.90.39.  
 SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE  
 ALVENIR LIMA E SILVA  
 REPRESENTANTE DA CONTRATADA  
 ANA NELICE WERLE MOSSMANN  
 REPRESENTANTE DA CONTRATADA  
 BENÍCIA ROCHA MONTELLI DA SILVA

**CASA CIVIL**

Secretário-Chefe: ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR

**PORTARIA CCI Nº 2.425 - EX, de 23 de julho de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

ANDERSON AUGUSTO FERNANDES BARROZO do cargo de Assessoramento Direto - AD-7, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS.

**PORTARIA CCI Nº 2.429 - RED, de 26 de julho de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto 4.112, de 25 de junho de 2010, resolve

**REDISTRIBUIR, a pedido,**

a servidora SELMA MARIA MUTEZ, matrícula 876618-5, para a Casa Civil, a partir de 10 de maio de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.430 - EX, de 26 de julho de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

PAULO ROBERT MATOS AZEVEDO do cargo de Assessoramento Direto - AD-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Governo, a partir de 1º de julho de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.431 - RED, de 26 de julho de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto 4.112, de 25 de junho de 2010, resolve

**REDISTRIBUIR, a pedido,**

a servidora KAROLINE SOARES CHAVES, matrícula 884611-1, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS, a partir de 1º de agosto de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.432 - EX, de 26 de julho de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR, a pedido,**

DJALMA LEANDRO do cargo de Diretor da Academia - DAS-10, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 26 de julho de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.433 - EX, de 26 de julho de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

ABEL NONATO DA LUZ JÚNIOR do cargo de Assessoramento Direto - AD-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 5 de abril de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.434 - EX, de 26 de julho de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

CICERO RICARDO BARROS do cargo de Assessoramento Direto - AD-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 1º de junho de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.435 - EX, de 26 de julho de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

RAIMUNDA PEREIRA FREIRE do cargo de Assessoramento Direto - AD-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 18 de junho de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.436 - EX, de 26 de julho de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

UBALDINA ROSÁRIO JOSÉ DE SOUSA do cargo de Assessoramento Direto - AD-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 1º de julho de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.437 - RED, de 26 de julho de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto 4.112, de 25 de junho de 2010, resolve

**REDISTRIBUIR, a pedido,**

a servidora JORDANA ALVES SILVA, matrícula 883888-7, para a Casa Civil, a partir de 1º de junho de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.438 - EX, de 26 de julho de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

ELISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA do cargo de Assessoramento Direto - AD-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Esporte.

**PORTARIA CCI Nº 2.439 - EX, de 26 de julho de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR, a pedido,**

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO do cargo de Coordenador Pedagógico - DAS-7, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 27 de julho de 2010.

**PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO**

Procurador-Geral: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

**PORTARIA PGE/GAB Nº 090/2010**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/ c art. 19, XXI, e art. 20, I, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR o Procurador do Estado, NIVAIR VIEIRA BORGES, a responder como substituto da Subprocuradoria-Geral, ocupada pela Procuradora do Estado Drª Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque, delegando-lhe os mesmos poderes, no período de 26/07/2010 a 09/08/2010, quando de gozo de férias da mesma.

DÊ CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 23 dias do mês de julho de 2010.

**SECRETARIA DA  
CIDADANIA E JUSTIÇA**

Secretário: CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES

**PORTARIA Nº194, DE 21 DE JULHO DE 2010.  
República por incorreções**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº. 3.018-NM, de 14 de setembro de 2009, e considerando a conveniência da administração;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores: SANDRA ANTONI DE OLIVEIRA, matrícula nº 855136-7, JOÃO RICARDO CORREA MEIRELES, matrícula nº 878150-8, WASHINGTON DE JESUS NUNES SANTANA, matrícula nº 886848-4, como fiscal de contrato, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a tramitação do contrato e seus cumprimentos legais referente aos processos 2010/1701/000086.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal;

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Coordenadoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Coordenadoria de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação

**PORTARIA Nº197, DE 22 DE JULHO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº. 3.018-NM, de 14 de setembro de 2009, e considerando a conveniência da administração;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores: OSIEL PINHEIRO BRANDÃO, matrícula nº 887400-0, LUIS FABIANO FLORENCIANO RIQUELME, matrícula nº 878375-6, JUSTENY DIAS FERREIRA, matrícula nº 857231-3, como fiscal de contrato, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a tramitação do contrato e seus cumprimentos legais referente ao processo 2010/1701/000229, contrato de nº 027/2010.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal;

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Coordenadoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Coordenadoria de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação

**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 48/2010 de Aquisição De Material. Contratante: Secretaria da Cidadania e Justiça Contratada: L. L. Construtora Ltda - me Processo: 2010/1701/000241 Objeto: Tem por objetivo a aquisição de material de consumo e prestação de serviços (divisórias , vidros, forros , portas de madeira , persianas, montagens, manutenção , Lavagem e fornecimento) Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2009 Valor: R\$ (58. 217,10). (cinquenta e oito mil duzentos e dezessete reais e dez centavos) Vigência: O Contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários , a partir da data de sua assinatura até a utilização do quantitativo , podendo ser prorrogado na ocorrência do artigo 57º da lei 8.666/93. Dotação Orçamentária :1701 04 122 0195. 2001 0000 Fonte 0100 elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.39 Data da assinatura: 21 de julho de 2010. Signatários: Carlos Alberto Dias de Moraes CPF: 235.848.741-49 Leandro Bringel De Sousa CPF: 955.847.501-04

Contrato nº 52/2010 de Aquisição De Material. Contratante: Secretaria da Cidadania e Justiça Contratada: Palmas comércio de divisórias Processo: 2010/1701/000241 Objeto: Tem por objetivo a aquisição de material de consumo e prestação de serviços (divisórias , vidros, forros , portas de madeira , persianas, montagens, manutenção , Lavagem e fornecimento) Modalidade: Pregão Presencial nº 249/2009 Valor: R\$ (30.984.25). (trinta mil, e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte cinco centavos ) Vigência: O Contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários , a partir da data de sua assinatura até a utilização do quantitativo , podendo ser prorrogado na ocorrência do artigo 57º da lei 8.666/93. Dotação Orçamentária :1701 04 122 095. 2001 0000 Fonte 0100 elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.39 Data da assinatura: 21 de julho de 2010. Signatários: Carlos Alberto Dias de Moraes CPF: 235.848.741-49 José Leonan Resplandes De Freitas CPF: 838. 016. 771-68

**SECRETARIA DA CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**Secretária: **MÁRCIA IZABEL BARBOSA SOARES****PORTARIA SECT/Nº 158  
de 26 de julho de 2010.**

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE**

Suspender, por necessidade do serviço, as férias da servidora, ELIZABETH HELOISA MARIA LACH, Assessoramento Superior – DAS 6, matrícula nº 90000138-1, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, de 01 a 30 de julho de 2010, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 07/2010  
Processo nº 2009.2029.000243  
Contratante: Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia  
Contratada: Nova Analítica Ltda  
Valor: R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).  
Objeto: aquisição de material permanente - Pregão Presencial nº 018/2010.  
Vigência: adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura até a utilização do quantitativo.  
Data de assinatura: 23/07/2010  
Programa de trabalho: 19571012532030000  
Elemento de despesa: 44.90.52  
Signatários: Márcia Izabel Barbosa Soares - Contratante  
Alessandra Costa Brito - Contratada

**SECRETARIA  
DA FAZENDA**Secretário: **MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES****PORTARIA SEFAZ Nº 950,  
de 17 de julho de 2010.**

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial da empresa ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, o Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.110/2001, da empresa ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI/TO nº 29.999.968-8, por motivo de baixa voluntária de sua Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes deste Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES**  
Secretário

**PAULO AFONSO TEIXEIRA**  
Superintendente de Gestão Tributária

**PORTARIA SEFAZ Nº951,  
de 17 de julho de 2010.**

Dispõe sobre a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial da empresa INDUSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no Art. 522, § 2º combinado com o Art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.592/2005, da empresa INDUSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI/TO nº 29.386.627-9, por motivo de suspensão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes deste Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES**  
Secretário

**PAULO AFONSO TEIXEIRA**  
Superintendente de Gestão Tributária

**PORTARIA SEFAZ Nº953,  
de 17 de julho de 2010.**

Dispõe sobre a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial da empresa COTAPE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no Art. 522, § 2º combinado com o Art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o Termo de Acordo de Regime Especial nº 2.218/2010, da empresa COTAPE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI/TO nº 29.417.071-5, por motivo de suspensão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes deste Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES**  
Secretário

**PAULO AFONSO TEIXEIRA**  
Superintendente de Gestão Tributária

**PORTARIA SEFAZ Nº954,  
de 17 de julho de 2010.**

Dispõe sobre a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial da empresa ATE II TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no Art. 522, § 2º combinado com o Art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.688/2006, da empresa ATE II TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI/TO nº 29.388.791-8, por motivo de suspensão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes deste Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES**  
Secretário

**PAULO AFONSO TEIXEIRA**  
Superintendente de Gestão Tributária

**PORTARIA SEFAZ Nº955,  
de 17 de julho de 2010.**

Dispõe sobre a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial da empresa ALIANÇA DO TOCANTINS INDUSTRIA PESQUEIRA LTDA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no Art. 522, § 2º combinado com o Art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o Termo de Acordo de Regime Especial nº 2.055/2008, da empresa ALIANÇA DO TOCANTINS INDUSTRIA PESQUEIRA LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI/TO nº 29.402.902-8, por motivo de suspensão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes deste Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES**  
Secretário

**PAULO AFONSO TEIXEIRA**  
Superintendente de Gestão Tributária

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.003,  
de 26 de julho de 2010.**

Altera a Portaria Sefaz nº 272, de 01 de março de 2007, que dispõe sobre a isenção do ICMS, na aquisição de veículos novos adquiridos por motoristas profissionais e destinados ao transporte autônomo de passageiros e por portadores de necessidades especiais, incapacitados de dirigir veículo convencional, bem como sobre a isenção e não-incidência do IPVA e a Portaria Sefaz nº 979, de 03 de junho de 2007, que instituiu os modelos dos documentos fiscais previstos no Regulamento do ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os formulários previstos nos itens 09 e 20 do Anexo Único à Portaria Sefaz nº 979 de 03 de julho de 2007, passam a vigorar na conformidade dos formulários constantes dos itens 1 e 2 do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os Anexos I e III da Portaria Sefaz nº 272, de 01 de março de 2007, passam a vigorar na conformidade dos Anexos II e III a esta Portaria.

Art. 3º É revogado o item 71 do Anexo Único a Portaria Sefaz nº 979 de 03 de julho de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES  
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO AFONSO TEIXEIRA  
Superintendente de Gestão Tributária

ANEXO I À PORTARIA SEFAZ Nº 1.003/2010.

ITEM	FORMULÁRIO	DISPOSITIVO LEGAL
1	Boletim de Informações Cadastrais – BIC	Modelo Instituído pelo Art. 92, § 3º, I do Decreto nº 2.912, de 29.12.06
2	Documento de Atualização Cadastral – DAC	Modelo instituído pelo Art. 92, § 3º, II do Decreto nº 2.912, de 29.12.06

ANEXO II À PORTARIA/SEFAZ Nº 1.003/2010.

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE ICMS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA CONFORME ART. 3º DO RICMS/DEC. 2.912, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

AO SENHOR SUPERINTENDENTE \_\_\_\_\_

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME		CPF Nº	
02 - ENDEREÇO			
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.		NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP
		TELEFONE	
		E-MAIL	

O(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, ACIMA IDENTIFICADO(A), REPRESENTADO POR \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE FOR O CASO), REQUER A V. Sª SE DIGNE RECONHECER, À VISTA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA, QUE PREENCHE OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO CONVÊNIO ICMS 03/07, RECEPCIONADO NO ART. 3º DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO 2.912/2006, PARA AFRUIÇÃO DA ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS), NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO NO VALOR DE ATÉ R\$ 70.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) ESPECIALMENTE ADAPTADO PARA SER DIRIGIDO POR MOTORISTA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA INCAPACITADO DE DIRIGIR VEÍCULO CONVENCIONAL (NORMAL).

DECLARA SER AUTÊNTICA E VERDADEIRA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.  
NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL/DATA)

ASSINATURA DO REQUERENTE OU REPRESENTANTE LEGAL, SE FOR O CASO

IMPORTANTE:

A) TODOS OS CAMPOS ACIMA DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, SOB PENA DE RECUSA DO REQUERIMENTO;

B) O(A) REQUERENTE QUE TENHA OBTIDO AUTORIZAÇÃO ANTERIOR A ESTE REQUERIMENTO E NÃO TENHA ADQUIRIDO O AUTOMÓVEL, DEVERÁ DEVOLVER AS DUAS VIAS DO REQUERIMENTO ANTERIOR.

ANEXAR AO PRESENTE REQUERIMENTO:

Laudo de Avaliação;  
Declaração de Disponibilidade Financeira ou Patrimonial (contra-cheque ou comprovante de rendimento, se empregado; Declaração do Imposto de Renda, para os contribuintes legalmente obrigados; extratos bancários

que comprovam a disponibilidade da receita, caso houver; outros documentos que comprovam a disponibilidade financeira ou patrimonial; cópia da Carteira Nacional de Habilitação; cópia da autorização expedida pela Secretaria da Receita Federal para aquisição do veículo com isenção do IPI; declaração ou orçamento da concessionária ou do fabricante, especificando a marca/modelo, valor e forma de pagamento; comprovante de residência; cópia do CPF e RG; CND; Taxa de Serviços Estaduais – TSE.

ANEXO III À PORTARIA SEFAZ Nº 1.003/2010

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ISENÇÃO DO ICMS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, CONFORME ART. 3º DO REGULAMENTO DO ICMS DECRETO Nº 2.912, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Local e Data \_\_\_\_\_

AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DO ICMS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

NOME DO(A) REQUERENTE			CPF Nº	
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.			NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
E-MAIL				

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO(A) INTERESSADO(A) ACIMA IDENTIFICADO E DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO SUPRA:

RECONHEÇO O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS, INSTITUÍDA PELO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO Nº 2.912 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIZO A AQUISIÇÃO DO AUTOMÓVEL NOVO DE PASSAGEIROS CUJO PREÇO DE VENDA AO CONSUMIDOR SUGERIDO PELO FABRICANTE, INCLUÍDOS OS TRIBUTOS INCIDENTES, NÃO SEJA SUPERIOR A R\$ 70.000,00.

A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO COM ISENÇÃO DO ICMS SERÁ FEITA PELO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO, REPRESENTADO POR

\_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE FOR O CASO)

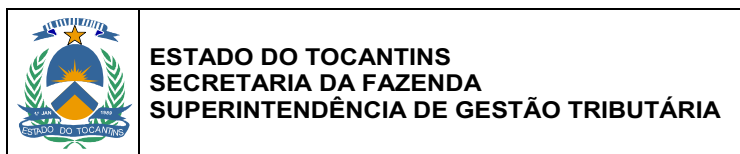
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA / CARIMBO / DATA / MATRÍCULA

OBS: A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO COM O BENEFÍCIO FISCAL, REALIZADA POR PESSOA QUE NÃO PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, BEM ASSIM A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO POR PESSOA QUE NÃO SEJA O BENEFICIÁRIO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, SALVO A PESSOA POR ELE AUTORIZADA, SUJEITARÁ O ADQUIRENTE AO PAGAMENTO DO TRIBUTOS DISPENSADO, ACRESCIDO DE JUROS E MULTA DE MORA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO É DE 180 DIAS, CONTADO DA DATA DE SUA EMISSÃO, PODENDO, A CRITÉRIO DO FISCO, SER PRORROGADA UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.

1ª via deve permanecer com o interessado;  
2ª via é entregue à concessionária, que deverá remetê-la ao fabricante;  
3ª via deve ser arquivada pela concessionária que efetuou a venda ou intermediou a sua realização;  
4ª via fica anexada ao processo do pedido de isenção, devendo conter o recibo da 1ª, 2ª e 3ª vias;  
5ª via fica arquivada na Diretoria de Tributação.

ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE SE FOR O ORIGINAL



**1 - CONTROLE**  
**1.1 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO**

---

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**2 - SOLICITAÇÃO CADASTRAL**

2-1  1 - CADASTRAMENTO    3 - REATIVAÇÃO    5 - SUSPENSÃO DE OFÍCIO    7 - BAIXA VOLUNTÁRIA    9 - SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA EM ANDAMENTO

2 - ALTERAÇÃO    4 - SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA    6 - RECADASTRAMENTO    8 - BAIXA DE OFÍCIO    10 - BAIXA VOLUNTÁRIA EM ANDAMENTO

**2.2 ORIGEM**  
1 - SEFAZ  
2 - CONTRIBUINTE

**3 - IDENTIFICAÇÃO**

3.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL

3.2 - NOME DE FANTASIA

3.3 - INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF

3.4 - TIPO DE CONTRIBUINTE  
 1 - PESSOA FÍSICA  
 2 - PESSOA JURÍDICA

3.5 - ATIVIDADE INÍCIO

TÉRMINO

**4 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

4.1 - TIPO DO LOGRADOURO

4.2 - NOME DO LOGRADURO

4.3 - NÚMERO

4.4 - COMPLEMENTO

4.5 - BAIRRO / DISTRITO

4.6 - MUNICÍPIO

4.7 - U.F.

4.8 - E-MAIL DA EMPRESA

4.9 - Cód. Município

4.10 - LOCALIZAÇÃO

4.11 - Cód. DDD - TELEFONE

4.12 - CEP

**5 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO - FISCAIS**

5.1 - REGISTRO/ALTERAÇÃO NA JUNTA COMERCIAL

5.2 - DATA DO REGISTRO

5.3 - CAPITAL SOCIAL

5.4 - CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO  
 1 - ÚNICO    3 - FILIAL    5 - ARMAZÉM GERAL  
2 - MATRIZ    4 - DEPÓSITO FECHADO    6 - CANTEIRO DE OBRAS

5.5 - REGIME DE RECOLHIMENTO  
 1 - NORMAL    4 - ESPECIAL  
2 - SUBSTITUIÇÃO    5 - SIMPLES NACIONAL  
3 - ESTIMADO

5.6 - CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

5.7 - CNAE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO DA CNAE PRINCIPAL

5.8 - CNAE SECUNDÁRIA

DESCRIÇÃO DA CNAE SECUNDÁRIA

5.9 - CNAE SECUNDÁRIA

DESCRIÇÃO DA CNAE SECUNDÁRIA

**6 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXPLORAÇÃO RURAL**

6.1 - NOME DO IMÓVEL

6.2 - CATEGORIA DE OCUPAÇÃO  
 1 - PROPRIETÁRIO    3 - POSSEIRO    5 - CONDOMÍNIO  
2 - ARRENDATÁRIO    4 - COMODATÁRIO    6 - OUTROS

6.3 - ÁREA DO IMÓVEL (ha)

6.4 - ÁREA DE PASTAGEM NATURAL (ha)

6.5 - ÁREA DE PASTAGEM FORMADA (ha)

6.6 - ÁREA CULTIVADA (ha)

6.7 - ÁREA INEXPLORADA (ha)

6.8 - REGISTRO IMOBILIÁRIO

6.9 - NÚMERO DO REGISTRO

6.10 - LIVRO

6.11 - FLS.

6.12 - INSCRIÇÃO NO INCRA

6.13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (lote nº, loteamento, acesso, etc)

6.14 - INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPRIETÁRIO

**7 - CONTABILISTA RESPONSÁVEL**

7.1 - CPF

7.2 - NOME

7.3 - CRC

7.4 - ENDEREÇO

7.5 - Cód. DDD TELEFONE

7.6 E-MAIL

7.7 - MUNICÍPIO

7.8 - UF

7.9 - CEP

**8 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DECLARANTE**

8.1 - CPF

8.2 - NOME DO RESPONSÁVEL

8.3 - C.I

8.4 - ORG. EXPEDIDOR

8.5 - ENDEREÇO

8.6 - MUNICÍPIO

8.7 - UF

8.8 - CEP

8.9 - Cód. DDD TELEFONE

**9 - DECLARAÇÃO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO**

9.1 - DECLARAÇÃO  
DECLARO QUE CONFERI AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE BOLETIM COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE.

9.2 - OBSERVAÇÃO

9.3 - LOCAL DE RECEPÇÃO

9.4 - DATA

9.5 - NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

9.6 - CADASTRO FUNCIONAL

**10 - CARIMBO PADRONIZADO**

10.1 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO

**11 - USO DA SEFAZ**

VISTORIA		HOMOLOGAÇÃO	
APÓS DILIGÊNCIA, MANIFESTO:			
FAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL	DEFIRO	INDEFIRO
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MOTIVO		MOTIVO	
DATA: / /		DATA: / /	
Nome - matrícula		Nome matrícula	

**12 - TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL, SÓCIOS, ADMINISTRADORES DE S/A E COOPERATIVA**


12.1 - C.P.F./CNPJ	12.2 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.3 - NACIONALIDADE 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	12.4 - PAÍS
12.5 - ENDEREÇO				12.6 C.I.N.º	12.7 - ORG. EXPED.
12.8 - MUNICÍPIO	12.9 UF	12.10 CEP	12.11 - Cód. DDD TELEFONE	12.12 - CONDIÇÃO 1 - TITULAR 3 - ADM. 2 - SÓCIO	12.13 - MANDATO ...../..... A .....
12.15 - C.P.F./CNPJ	12.16 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.17 - NACIONALIDADE 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	12.18 - PAÍS
12.19 - ENDEREÇO				12.20 C.I.N.º	12.21 - ORG. EXPED.
12.22 - MUNICÍPIO	12.23 UF	12.24 CEP	12.25 - Cód. DDD TELEFONE	12.26 - CONDIÇÃO 1 - TITULAR 3 - ADM. 2 - SÓCIO	12.27 - MANDATO ...../..... A .....
12.29 - C.P.F./CNPJ	12.30 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.31 - NACIONALIDADE 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	12.32 - PAÍS
12.33 - ENDEREÇO				12.34 C.I.N.º	12.35 - ORG. EXPED.
12.36 - MUNICÍPIO	12.37 UF	12.38 CEP	12.39 - Cód. DDD TELEFONE	12.40 - CONDIÇÃO 1 - TITULAR 3 - ADM. 2 - SÓCIO	12.41 - MANDATO ...../..... A .....
12.43 - C.P.F./CNPJ	12.44 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.45 - NACIONALIDADE 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	12.46 - PAÍS
12.47 - ENDEREÇO				12.48 C.I.N.º	12.49 - ORG. EXPED.
12.50 - MUNICÍPIO	12.51 UF	12.52 CEP	12.53 - Cód. DDD TELEFONE	12.54 - CONDIÇÃO 1 - TITULAR 3 - ADM. 2 - SÓCIO	12.55 - MANDATO ...../..... A .....
12.57 - C.P.F./CNPJ	12.58 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.59 - NACIONALIDADE 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	12.60 - PAÍS
12.61 - ENDEREÇO				12.62 C.I.N.º	12.63 - ORG. EXPED.
12.64 - MUNICÍPIO	12.65 UF	12.66 CEP	12.67 - Cód. DDD TELEFONE	12.68 - CONDIÇÃO 1 - TITULAR 3 - ADM. 2 - SÓCIO	12.69 - MANDATO ...../..... A .....
12.71 - C.P.F./CNPJ	12.72 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.73 - NACIONALIDADE 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	12.74 - PAÍS
12.75 - ENDEREÇO				12.76 C.I.N.º	12.77 - ORG. EXPED.
12.78 - MUNICÍPIO	12.79 UF	12.80 CEP	12.81 - Cód. DDD TELEFONE	12.82 - CONDIÇÃO 1 - TITULAR 3 - ADM. 2 - SÓCIO	12.83 - MANDATO ...../..... A .....
12.85 - C.P.F./CNPJ	12.86 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.87 - NACIONALIDADE 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	12.88 - PAÍS
12.89 - ENDEREÇO				12.90 C.I.N.º	12.91 - ORG. EXPED.
12.92 - MUNICÍPIO	12.93 UF	12.94 CEP	12.95 - Cód. DDD TELEFONE	12.96 - CONDIÇÃO 1 - TITULAR 3 - ADM. 2 - SÓCIO	12.97 - MANDATO ...../..... A .....
12.99 - C.P.F./CNPJ	12.100 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.101 - NACIONALIDADE 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	12.102 - PAÍS
12.103 - ENDEREÇO				12.104 C.I.N.º	12.105 - ORG. EXPED.
12.106 - MUNICÍPIO	12.107 UF	12.108 CEP	12.109 - Cód. DDD TELEFONE	12.110 - CONDIÇÃO 1 - TITULAR 3 - ADM. 2 - SÓCIO	12.111 - MANDATO ...../..... A .....

**13 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

13.1 - LOCAL	13.2 - DATA
13.3 DECLARAÇÃO <b>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI REGISTRADAS SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM A SITUAÇÃO REAL DO ESTABELECIMENTO.</b>	13.4 - ASSINATURA

**14 - OUTRAS OBSERVAÇÕES**

--

 <p><b>ESTADO DO TOCANTINS</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> <b>SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA</b></p>	<b>04</b>	<b>DAC</b>	Inscrição Estadual (Nova)	Inscrição Estadual (Anterior)
		<b>DOCUMENTO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL</b>	Agência de Atendimento	
<b>1 - SOLICITAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>1.1 Natureza da Solicitação</b> <input type="checkbox"/> 1 - CADASTRAMENTO      5 - SUSPENSÃO DE OFÍCIO      9 - SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA EM ANDAMENTO <input type="checkbox"/> 2 - ALTERAÇÃO            6 - RECADASTRAMENTO      10 - BAIXA VOLUNTÁRIA EM ANDAMENTO <input type="checkbox"/> 3 - REATIVAÇÃO            7 - BAIXA VOLUNTÁRIA <input type="checkbox"/> 4 - SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA    8 - BAIXA DE OFÍCIO		<b>1.2 - Tipo de Contribuinte</b> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 1 - PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 2 - PESSOA JURÍDICA	<b>1.3 - Origem</b> <input type="checkbox"/> 1 - SEFAZ <input type="checkbox"/> 2 - CONTRIBUINTE	<b>1.4 - Data de Validade</b>
<b>2 - IDENTIFICAÇÃO</b>				
2.1 - Nome ou Razão Social				
2.2 - Nome de Fantasia				
2.3 - Inscrição no CNPJ ou CPF			2.4 - Início das Atividades	
<b>3 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>				
3.1 - Tipo do Logradouro		3.2 - Nome do Logradouro		3.3 - Número
3.4 - Complemento		3.5 - Bairro / Distrito		3.6 - Email
3.7 - Código	3.8 - Município	3.9 - UF	3.10 - Localização <input type="checkbox"/> 1 - ZONA URBANA <input type="checkbox"/> 2 - ZONA RURAL	3.11 - Cód. DDD - telefone    3.12 - CEP
<b>4 - INFORMAÇÕES ECONOMICO-FISCAIS</b>				
4.1 - Registro na Junta Comercial		4.2 - Data do Registro		4.3 - Capital Social (Atual)
				4.4 - Nº Última Alteração na J.C.
				4.5 - Data Última Alt. na J.C.
<b>4.6 - Categoria do estabelecimento</b> <input type="checkbox"/> 1 - ÚNICO <input type="checkbox"/> 2 - MATRIZ <input type="checkbox"/> 3 - FILIAL <input type="checkbox"/> 4 - DEPÓSITO FECHADO <input type="checkbox"/> 5 - ARMAZÉM GERAL <input type="checkbox"/> 6 - CANTEIRO DE OBRAS		<b>4.7 - Regime de Recolhimento</b> <input type="checkbox"/> 1 - NORMAL <input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> 3 - ESTIMATIVA <input type="checkbox"/> 4 - ESPECIAL <input type="checkbox"/> 5 - SIMPLES NACIONAL		<b>4.8 - Código da Natureza Jurídica</b> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
				<b>4.9 - Descrição da Natureza Jurídica</b> <input style="width:100%;" type="text"/>
4.10 - CNAE Principal		4.11 - Descrição da CNAE Principal		
4.12 - CNAE Secundária		4.13 - Descrição da CNAE Secundária		
4.14 - CNAE Secundária		4.15 - Descrição da CNAE Secundária		
<b>5 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXPLORAÇÃO RURAL</b>				
5.1 - Nome do Imóvel		<b>5.2 - Categoria do Imóvel</b> <input type="checkbox"/> 1 - PROPRIETÁRIO      4 - COMODATÁRIO <input type="checkbox"/> 2 - ARRENDATÁRIO      5 - CONDOMÍNIO <input type="checkbox"/> 3 - POSSEIRO		5.3 - Área do Imóvel (ha)
5.4 - Área de Pastagem (ha)	5.5 - Área Cultivada (ha)	5.6 - Área Inexplorada (ha)		5.7 - Inscrição no Inkra
5.8 - Registro Imobiliário (Nome do Cartório)		5.9 - Número do Registro		5.10 - Livro    5.11 - Fls.
5.12 - Informações Complementares (gleba, lote, nº, loteamento, acesso, etc.)				
<b>6 - CONTABILISTA RESPONSÁVEL</b>				
6.1 - CPF		6.2 - Nome do Contabilista Responsável		6.3 - CRC / UF
6.4 Endereço				
6.5 - E-mail				
6.6 - Município		6.7 - UF	6.8 - CEP	6.9 - Cód. DDD Telefone
<b>7 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DECLARANTE</b>				
7.1 - CPF		7.2 - Nome do Responsável		7.3 - Qualificação (Cargo) *
7.4 - C. I.		7.5 - Org. Expedidor		7.6 - Endereço
7.7 - Município		7.8 - UF	7.9 - CEP	7.10 - Cód. DDD Telefone
* EM CASO DE PROCURADOR (CAMPO 7.3), ANEXAR DOCUMENTOS.				



**PORTARIA SEFAZ Nº 1.103,  
de 21 de julho de 2010.**

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial da empresa BIO PELE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, o Termo de Acordo de Regime Especial nº 2.013/2008, da empresa BIO PELE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI/TO nº 29.406.206-8, por motivo de baixa voluntária de sua Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes deste Estado, conforme processo nº 2010/2597/500125.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES  
Secretário

PAULO AFONSO TEIXEIRA  
Superintendente de Gestão Tributária

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.104,  
de 21 de julho de 2010.**

Dispõe sobre a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial da empresa UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no Art. 522, § 2º combinado com o Art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.197/2002, da empresa UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI/TO nº 29.998.014-6, por motivo de suspensão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes deste Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES  
Secretário

PAULO AFONSO TEIXEIRA  
Superintendente de Gestão Tributária

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.105,  
de 21 de julho de 2010.**

Dispõe sobre a reativação dos Termos de Acordo de Regime Especial da empresa FORÇAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no Art. 522, § 2º combinado com o Art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reativar os Termos de Acordo de Regime Especial nº 1.797/2007 e 2.139/2009, da empresa FORÇAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI/TO nº 29.393.897-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES  
Secretário

PAULO AFONSO TEIXEIRA  
Superintendente de Gestão Tributária

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.106,  
de 21 de julho de 2010.**

Dispõe sobre a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial da empresa BRASIL BIOERNEGETICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALCOOL E AÇUCAR LTDA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no Art. 522, § 2º combinado com o Art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.925/2007, da empresa BRASIL BIOERNEGETICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALCOOL LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI/TO nº 29.398.412-3, conforme Art. 51, inciso II, da Lei nº 1.287/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES  
Secretário

PAULO AFONSO TEIXEIRA  
Superintendente de Gestão Tributária

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.107,  
de 21 de julho de 2010.**

Dispõe sobre a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial da empresa MARIA ANGELICA PONTES.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no Art. 522, § 2º combinado com o Art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.426/2003, da empresa MARIA ANGELICA PONTES, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI/TO nº 29.070.097-3, conforme Art. 51, inciso II, da Lei nº 1.287/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES  
Secretário

PAULO AFONSO TEIXEIRA  
Superintendente de Gestão Tributária

**EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO**

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, torna público a celebração dos seguintes Termos de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, § 3º da Lei 1.287 de 28 de dezembro de 2001;

TERMO DE ACORDO n.º : 2.243/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS DA SERRINHA LTDA  
CNPJ/MF : 10.863.075/0001-50  
IE/CAD – TO : 29.415.444-2  
OBJETIVO DO TERMO : Pró - Indústria  
DATA DE ASSINATURA : 31/03/2010

TERMO DE ACORDO n.º : 2.244/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LAGOAGRANDE LTDA  
CNPJ/MF : 02.585.960/0001-96  
IE/CAD – TO : 29.421.169-1  
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado  
DATA DE ASSINATURA : 13/05/2010

TERMO DE ACORDO n.º : 2.245/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : POROS COMÉRCIO ELETRÔNICO DE COSMÉTICOS LTDA  
CNPJ/MF : 11.047.943/0002-77  
IE/CAD – TO : 29.418.057-5  
OBJETIVO DO TERMO : Vendas Pela Internet  
DATA DE ASSINATURA : 31/03/2010

TERMO DE ACORDO n.º : 2.246/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : GRAXOPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEBO E RAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF : 03.124.463/0001-53  
IE/CAD – TO : 29.063.485-7  
OBJETIVO DO TERMO : Pró - Indústria  
DATA DE ASSINATURA : 21/05/2010

TERMO DE ACORDO n.º : 2.247/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : MSA ALLIANCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.  
CNPJ/MF : 11.625.831/0001-75  
IE/CAD – TO : 29.421.751-7  
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado  
DATA DE ASSINATURA : 01/06/2010

TERMO DE ACORDO n.º : 2.248/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : RENA VI COMERCIAL IMPORTADORA DE AUTO PEÇAS LTDA  
CNPJ/MF : 74.115.163/0003-18  
IE/CAD – TO : 29.422.920-5  
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado  
DATA DE ASSINATURA : 01/06/2010

TERMO DE ACORDO n.º : 2.249/2010  
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
ACORDANTE : AUTOMOBIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA  
CNPJ/MF : 09.106.075/0001-26  
IE/CAD – TO : 29.403.329-7  
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado  
DATA DE ASSINATURA : 10/06/2010

TERMO DE ACORDO n.º : 2.250/2010  
 ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
 ACORDANTE : SR SPORTS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.  
 CNPJ/MF : 11.170.630/0001-20  
 IE/CAD – TO : 29.419.069-4  
 OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado  
 DATA DE ASSINATURA : 11/06/2010

TERMO DE ACORDO n.º : 2.251/2010  
 ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
 ACORDANTE : DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LÍDER LTDA  
 CNPJ/MF : 10.245.649/0001-26  
 IE/CAD – TO : 29.410.159-4  
 OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado  
 DATA DE ASSINATURA : 11/06/2010

TERMO DE ACORDO n.º : 2.252/2010  
 ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
 ACORDANTE : RENACOR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA  
 CNPJ/MF : 00.749.616/0006-74  
 IE/CAD – TO : 29.419.636-6  
 OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado  
 DATA DE ASSINATURA : 11/06/2010

TERMO DE ACORDO n.º : 2.253/2010  
 ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
 ACORDANTE : NUCLEO DE ABASTECIMENTO DE ARTIGOS DE HIGIENE AO VAREJISTA LTDA  
 CNPJ/MF : 11.224.224/0003-65  
 IE/CAD – TO : 29.422.937-0  
 OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado  
 DATA DE ASSINATURA : 11/06/2010

TERMO DE ACORDO n.º : 2.254/2010  
 ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
 ACORDANTE : K - DISTRIBUIDORA DE CARNE E DERIVADOS LTDA  
 CNPJ/MF : 11.911.684/0001-08  
 IE/CAD – TO : 29.423.509-4  
 OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado  
 DATA DE ASSINATURA : 16/06/2010

TERMO DE ACORDO n.º : 2.255/2010  
 ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
 ACORDANTE : CEREALISTA SANTO ANTONIO LTDA  
 CNPJ/MF : 11.357.825/0001-84  
 IE/CAD – TO : 29.419.851-2  
 OBJETIVO DO TERMO : Pró - Indústria  
 DATA DE ASSINATURA : 31/03/2010

TERMO DE ACORDO n.º : 2.256/2010  
 ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
 ACORDANTE : TOCATA TOCANTINS ATACADO DE CONFECÇÕES LTDA  
 CNPJ/MF : 11.705.911/0001-30  
 IE/CAD – TO : 29.423.205-2  
 OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado  
 DATA DE ASSINATURA : 22/06/2010

TERMO DE ACORDO n.º : 2.257/2010  
 ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
 ACORDANTE : PALMAREAL COMERCIAL E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
 CNPJ/MF : 05.241.321/0002-82  
 IE/CAD – TO : 29.421.798-3  
 OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado  
 DATA DE ASSINATURA : 22/06/2010

TERMO DE ACORDO n.º : 2.258/2010  
 ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
 ACORDANTE : EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
 CNPJ/MF : 09.132.659/0001-76  
 IE/CAD – TO : 29.410.976-5  
 OBJETIVO DO TERMO : Substituição Tributária  
 DATA DE ASSINATURA : 22/06/2010

TERMO DE ACORDO n.º : 2.259/2010  
 ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
 ACORDANTE : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 CNPJ/MF : 03.380.763/0011-75  
 IE/CAD – TO : 29.056.047-0  
 OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado  
 DATA DE ASSINATURA : 23/06/2010

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES  
 Secretário

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 038 de 23 de julho de 2010.

Alterar o Produto da Lista de Preço – Boletim Informativo, para efeito de determinar a base de cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 961, de 29 de junho de 2007.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado Subgrupo 63.19 do Boletim Informativo - Lista de Preço, e seu respectivo valor, na conformidade do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 27 de julho de 2010.

PAULO AFONSO TEIXEIRA  
 Superintendente

#### ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 038/2010

GRUPO: TRANSPORTE  
 SUBGRUPO: TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	Classe	PAUTA	Instrução Normativa	Vigência
63.19	KM	TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO POR KM RODADO	Gasolina e Etanol	1,65	038/2010	27/07/10
			Óleo Diesel	1,65	038/2010	27/07/10

### SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO

#### PORTARIA Nº. 319, DE 23 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

#### S U S P E N D E R

o gozo dos 30 (trinta) dias das férias da servidora TEREZA LÚCIA PEGORARO, Gerente de Núcleo DAS-3, matrícula 851278-7, previstas para o período de 16 de agosto de 2010 à 14 de setembro de 2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a referida servidora.

### SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Secretário: RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO

#### PORTARIA/SEINF Nº. 1060/2010, de 23 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e pelo ATO nº. 49 - NM, com base no art. 67 da Lei Federal 8666/93, resolve:

#### DESIGNAR

ADEMIR RIES, engenheiro eletricista, matrícula nº. 825457-5, CREA-TO 007372-6/TO, para acompanhar e fiscalizar os serviços de Construção de 1.940 m de RD-BT para atender o Bairro Pernambuco, no município de Centenário – TO, objeto do contrato nº. 042/2010.

**SECRETARIA  
DA JUVENTUDE**

Secretário: JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2010.4301.000149

CONTRATO: 30/2010

CONTRATANTE: Secretaria da Juventude do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de serviços no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata da Concorrência para Registro de Preços nº.003/2010, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e gerenciamento de manutenção em veículos – preventiva e corretiva – com fornecimento de peças).

LICITAÇÃO: Registro de Preços – Concorrência nº 003/2010 – Tipo: Menor Taxa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de Dotação Orçamentária consignada nos Programas de Trabalho nº.43010.04.122.0195.2002.

ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30.50 e 33.90.39.19

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho 2010

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Art.º 57 da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

Joaquim Carlos Parente Júnior – Contratante  
Ana Nelice Werle Mossmann e Benícia Rocha Montelli da Silva – Contratada

**SECRETARIA  
DA SAÚDE**

Secretário: FRANCISCO MELQUÍADES NETO

**PORTARIA/SESAU/Nº. 144,  
de 21 de julho de 2010.**

Credencia e habilita o serviço de Laqueadura e Vasectomia no Hospital Regional de Araguaçu.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando as disposições constantes na Portaria nº. 048, de 11 de fevereiro de 1999, da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, em especial o seu art. 6º;

Considerando os artigos 6º, 7º e 10 da Lei Federal nº. 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o §7º, do art. 226, da Constituição Federal, referente a Planejamento Familiar;

Considerando a Resolução CIB Nº. 055/2010, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre habilitação do serviço de Laqueadura e Vasectomia para o Hospital Regional de Araguaçu no município de Araguaçu/TO:

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que, no âmbito da saúde pública estadual, as cirurgias de Laqueadura e Vasectomia parcial e completa serão realizadas conforme os critérios expostos na Portaria Nº. 048, de 11 de fevereiro de 1999, da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Credenciar e habilitar o Hospital Regional Araguaçu, no município de Araguaçu/TO, para realizar as cirurgias mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EXTRATOS DE CONTRATO**

PROCESSO: 2010/3055/000189

CONTRATO: 100/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADO: ORTOPEDIA JAGUARIBE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material

VALOR TOTAL: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.242.0077.4155

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 Fonte: 245, 100, 255, 223, 229.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2009

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2010

SIGNATÁRIOS:

DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO

P/ Contratante

ROBERTO LUIZ RAMPONI BLANCO

P/ Contratada

PROCESSO: 2010/3055/001213

CONTRATO: 102/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADO: HIAIEL COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.242.0077.4155

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 Fonte: 245

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2009

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2010

SIGNATÁRIOS:

DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO

P/ Contratante

SARAH CRISTINA BORGES CARRIJO

P/ Contratada

PROCESSO: 2010/3055/001300

CONTRATO: 105/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADO: ORTOPEDIA JAGUARIBE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material

VALOR TOTAL: R\$ 108,00 (cento e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.242.0077.4155

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 Fonte: 245.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2009

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2010

SIGNATÁRIOS:

DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO

P/ Contratante

JERSON JOSÉ PACCHIONI

P/ Contratada

PROCESSO: 2010/3055/000821

CONTRATO: 107/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADO: ORTOPEDIA JAGUARIBE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material

VALOR TOTAL: R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.242.0077.4155

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 Fonte: 245.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2009

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2010

SIGNATÁRIOS:

DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO

P/ Contratante

JERSON JOSÉ PACCHIONI

P/ Contratada

PROCESSO: 2010/3055/000956

CONTRATO: 109/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADO: ORTOPEDIA JAGUARIBE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material

VALOR TOTAL: R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.242.0077.4155

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 Fonte: 245.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2009

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2010

SIGNATÁRIOS:

DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO

P/ Contratante

JERSON JOSÉ PACCHIONI

P/ Contratada

PROCESSO: 2010/3055/001164

CONTRATO: 139/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADO: PEREIRA TURISMO LTDA

OBJETO: Aquisição de Passagens Aéreas.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0002.4128

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 Fonte: 100

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 20/2010, Ata de Registro de Preços nº.024/2010.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2010

SIGNATÁRIOS:

DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO

P/ Contratante

LINDON JONSON VIEIRA DOS SANTOS

P/ Contratada

PROCESSO: 2010/3055/001473

CONTRATO: 140/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADO: PEREIRA TURISMO LTDA

OBJETO: Aquisição de Passagens Aéreas.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.128.0064.4143

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 Fonte: 245

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 20/2010, Ata de Registro de Preços nº.024/2010.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2010

SIGNATÁRIOS:

DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO

P/ Contratante

LINDON JONSON VIEIRA DOS SANTOS

P/ Contratada

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

Processo Administrativo : 2010 2900 001051  
 Autuado : MARIZIO DOS REIS ANDRADE MEGELACTO SORVETES  
 Auto de Infração : 059/2010  
 Base Legal : ITENS 4.4 da RDC nº 267 de 29/09/2003 c/c Artigo 10, incisos IV e XXXV da Lei Federal nº 6.437/77 c/c.

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere a seguinte decisão:

Em atenção à Ordem de Serviço nº 261/2010 às fls. 02, com o intuito de verificar se a Notificação nº 51/2010 de fls.03 foi atendida, os inspetores da Vigilância Sanitária Estadual no dia 12 (doze) de julho de 2010 realizaram a reinspeção no estabelecimento GELACTO SORVETES, nome fantasia da razão social MARIZIO DOS REIS ANDRADE ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.889.584/0001-91, com endereço comercial na Rua Gonçalves Ledo, nº 95, no Centro do município de Araguaína/TO, e constataram as infrações sanitárias tipificadas nos ditames supracitados, onde lavraram o Auto de Infração nº 059/2010 às fls.13 dos autos.

Na mesma oportunidade foi lavrado o Termo de Interdição nº 02/2010, onde 02 (duas) máquinas destinadas a produção de picolés foram interditadas cautelarmente, conforme descrito no rosto do próprio Termo às fls.14: "Interdição cautelar de 2 (duas) máquinas de fabricação de picolés – lacre A000211 e B000624.". Assim, a referida máquina foi interditada com a afixação de lacre de nº A000211 e B000624, afim de que o estabelecimento paralisasse suas atividades até corrigir possíveis falhas em seu processo de produção.

No Relatório Técnico de fls. 15/16, foram minuciosamente descritas as não-conformidades com as exigências Sanitárias relacionadas ao estabelecimento, e em laudo de análise nº 081/2010 às fls. 11/12 dos autos revelou que o produto é impróprio para o consumo humano, por apresentar Coliformes a 45°C com a presença de Estafilococcus Coagulase Positiva. Insta ressaltar ainda que no referido relatório a autoridade autuadora informa que:

"A empresa foi autuada e interditada pelo fato de funcionar sem Alvará Sanitário, descumprir com o relatório nº 047/2010, e pela conclusão do laudo de análise fiscal nº 081/2010 que torna o produto impróprio para o consumo humano.

Do relatório os itens não atendidos foram quanto a não implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e apesar da empresa ter feito o ASO dos funcionários, todos apresentaram presença de parasitas.

Vale salientar que a empresa apresentou toda a documentação necessária para o processo de Alvará Sanitário bem como atendeu com a notificação, ficando poucos itens a serem cumpridos."

Devidamente cientificada da lavratura do Auto de Infração e do Termo de Interdição bem como do prazo para apresentação de defesa ou impugnação escrita, conforme comprovam as assinaturas neles apostadas, a responsável pelo estabelecimento ofereceu DEFESA dentro da quinquena legal conforme fls. 17/28 e em suma informa através do documento de fls. 28 que:

"...que estamos nos empenhando para sanarmos todos os problemas identificados por este órgão."

Quanto às adequações que serão feitas, a empresa apresenta um cronograma das atividades a serem realizadas para sanar as exigências sanitárias, sendo elas as seguintes: correção no processo de lavagem, cloração e resfriamento das frutas; Realizar higienização completa e minuciosa das áreas de produção (equipamentos, infra-estruturas, etc.); Realizar teste de fosfatase após a pasteurização. Por fim, reconhece todas as falhas apontadas e demonstra todo interesse em se regularizar.

Convocada a se manifestar nos autos, através do despacho "GEJUR" nº 14/2010 constata-se às fls. 29, a autoridade autuante em seu Parecer Técnico às fls. 30/31, ressaltou que a empresa apresentou defesa no prazo legal, juntamente com Plano de Correção demonstrando assim interesse em se regularizar conforme de as exigências sanitárias. Contudo a autoridade sanitária manifestou-se favoravelmente à desinterdição do estabelecimento, com algumas considerações vejamos:

"Vale ressaltar que a empresa não enviou a planilha de higienização completa das áreas de produção e estrutura física conforme consta no Plano de correção e não informou a frequência que será realizado testes e/ou análises.

Manifesto-me favorável a desinterdição dos equipamentos dando continuidade do processo administrativo.

A empresa deverá encaminhar a VISA os registros das planilhas juntamente com as frequências dos testes realizados, do controle do processo do despolpamento e da higienização dos equipamentos e estrutura física, bem como mantê-los arquivados na sede da empresa.

É necessário, ainda, realizar nova coleta de amostra assim que o estabelecimento reiniciar as atividades a fim de comprovar a qualidade sanitária do produto após aplicação do Plano de Correção.

Cabe esclarecer que é de responsabilidade da empresa a avaliação de todo o processo de produção, assim com o controle dos pontos críticos, evitando não conformidades no produto final.

Eis o Parecer."

É o relatório necessário.

Analisado o Auto de Infração, Termo de Interdição, Defesa, Parecer Técnico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo, passa-se à decisão.

Em atenção ao Princípio da Supremacia do Interesse Público que rege a administração Pública, os fatos apontados na defesa da autuada não merecem prosperar. É inadmissível permitir que uma indústria de gelados comestíveis – estabelecimento que deve primar pela higiene e assepsia do ambiente – funcione sem a observação das exigências previstas na legislação sanitária, podendo acarretar prejuízos insuráveis à população que dele faz uso.

Necessário se faz ressaltar, que a empresa desde o momento em que teve Interditado Cautelarmente 02(duas) de suas máquinas às quais são utilizadas na produção de picolés, deixando assim de auferir lucros com as vendas dos mesmos, já está sendo reprimida pelo não cumprimento das normas sanitárias.

Contudo, desde a lavratura do Auto de Infração e Termo de Interdição, o estabelecimento vem demonstrando todo interesse em se adequar às exigências legais, configurando circunstância atenuante de eventual penalidade.

Assim, considerando que no caso in tela as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal nº 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal supra.

No que tange à interdição do estabelecimento, esta Coordenadoria decide pela DESINTERDIÇÃO DAS 02 (DUAS) MÁQUINAS UTILIZADAS NA PRODUÇÃO DOS PICOLÉS, mas ressalva que a empresa deverá encaminhar a este órgão os registros das planilhas com as frequências dos testes realizados, controle do processo do despolpamento e da higienização dos equipamentos e estrutura física, bem como mantê-los arquivados na sede da empresa, e que o não atendimento da observação citada, no prazo de 15(QUINZE) dias, acarretará nova autuação do estabelecimento. Informamos ainda que a Vigilância Sanitária Estadual realizará nova coleta de amostra assim que o estabelecimento reiniciar as atividades, a fim de comprovar a qualidade sanitária do produto após execução do Plano de Correção.

Por fim, fica o autuado advertido que poderá interpor Recurso contra essa decisão tendo para isso igual prazo da defesa, conforme artigo 30 da Lei nº 6.437/77. Porém, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre idênticas circunstâncias responderá novamente a processo administrativo, ficando configurada reincidência específica, tornando o infrator passível de enquadramento em máxima penalidade além da caracterização da infração como gravíssima, nos exatos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 8º do mesmo ditame legal.

Publique-se e notifique-se.  
 Palmas, 21 de julho de 2010.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA  
 Coordenador de Alimentos da Vigilância Sanitária Estadual

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

Proc. Administrativo : 2010 2900 001053  
 Autuado : JORGE UBIRATÁ CARNEIRO E FILHO ME - KREMOSINHO SABOR TOTAL  
 Auto de Infração : 062/2010  
 Base Legal : ITENS 4.4 da RDC nº 267 de 29/09/2003 c/c Artigo 10, incisos IV e XXXV da Lei Federal nº 6.437/77 c/c.

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere a seguinte decisão:

Em atenção à Ordem de Serviço nº 262/2010 às fls. 02, com o intuito de verificar se a Notificação nº 143/2010 de fls.11 foi atendida, os inspetores da Vigilância Sanitária Estadual no dia 13 (treze) de julho de 2010 realizaram a reinspeção no estabelecimento KREMOSINHO SABOR TOTAL, nome fantasia da razão social JORGE UBIRATÁ CARNEIRO E FILHO ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.659.778/0001-19, com endereço comercial na Rua Deputado Darcy Gomes Marinho, nº 1211, no Centro do município de Colinas/TO, e constataram as infrações sanitárias tipificadas nos ditames supracitados, onde lavraram o Auto de Infração nº 062/2010 às fls.03 dos autos .

Na mesma oportunidade foi lavrado o Termo de Interdição nº 03/2010, onde o equipamento destinado ao aquecimento do leite foi interditado cautelarmente, conforme descrito no rosto do próprio Termo às fls.04: "Fica interditado cautelarmente o tanque de aquecimento da matéria prima (leite) utilizado na fabricação dos gelados comestíveis...". Assim, o referido tanque foi interditado com a afixação do lacre de nº v888098, afim de que o estabelecimento paralisasse suas atividades até corrigir possíveis falhas em seu processo de produção.

No Relatório Técnico de fls. 10/11, foram minuciosamente descritas as não-conformidades com as exigências Sanitárias relacionadas ao estabelecimento, e em laudo de análise nº 068/2010 às fls. 05/06 dos autos revelou que o produto é impróprio para o consumo humano, por apresentar Coliformes a 45°C, com a presença de Escherichia Coli e Estafilococos Coagulase Positiva. Insta ressaltar ainda que no referido relatório a autoridade atuadora informa que:

"Durante a ação foi constatado que a empresa não pasteurizava o leite para fabricação dos produtos. O leite era aquecido a 70°C por 30 minutos, porém a etapa de resfriamento imediato a 4°C não era realizada. Após tal aquecimento, o leite ficava em repouso durante aproximadamente 3 horas até atingir a temperatura de 40°C para a edição de outros insumos. A partir da edição e mistura dos insumos o produto era embalado e congelado.

Dessa forma a equipe esclareceu aos responsáveis pela empresa que a contaminação poderia advir justamente em razão da não pasteurização do leite e que para poder produzir novamente esta deverá utilizar leite pasteurizado.

Cabe esclarecer que a empresa cumpriu os itens 1 e 3 da Notificação nº 143/2010, ficando pendente o item 2 que diz respeito a implantação das Boas práticas de Fabricação."

Devidamente cientificada da lavratura do Auto de Infração e do Termo de Interdição bem como do prazo para apresentação de defesa ou impugnação escrita, conforme comprovam as assinaturas neles apostadas, a responsável pelo estabelecimento ofereceu DEFESA dentro da quinquena legal conforme fls. 12/15 e, em suma, informa que:

"A empresa pretende sanar os problemas com as medidas adotadas no plano de correção enviado junto a este documento, que inicialmente trata da compra de leite já pasteurizado, até que a empresa providencie a compra de equipamentos adequados de pasteurização que faça o leite após aquecido chegar imediatamente a temperatura de 40°C que é a temperatura necessária para a fabricação do cremosinho. Em seguida o leite passará pelo processo de maturação por 3 horas onde serão acrescidos insumos para preparo da calda, que será imediatamente embalada e conduzida ao túnel de congelamento onde será congelado até alcançar uma temperatura de -25°C. Após este processo o produto será conduzido à câmara de estocagem, onde permanecerá a temperatura entre -18°C e -25°C que é a temperatura ideal para consumo do produto."

Quanto às adequações que serão feitas, a empresa apresenta às fls. 14/15 dos autos o Plano de Correção, que propõe as seguintes correções:

"Em caráter de urgência passará a comprar de laticínio, devidamente regularizado, leite já pasteurizado até que a mesma providencie a compra de equipamento pasteurizador adequado e passe a fazer todo processo dentro de seu próprio estabelecimento.

O processo de fabricação se dará da seguinte maneira:

O leite já pasteurizado adequadamente é novamente aquecido à temperatura de 40°C (que é a necessária para passar pelo processo de maturação), todavia, se o leite utilizado está sem bactérias o processo de maturação de 3 horas certamente não gerará carga bacteriana acima do normal, entretanto a empresa tentará descobrir alguma forma de análise rápida que permita visualizar se realmente após a maturação o produto não está contaminado, para em seguida passar para o preparo da calda empacotamento, congelamento e estocagem."

Por fim, reconhece todas as falhas apontadas e demonstra todo interesse em se regularizar.

Convocada a se manifestar nos autos, através do despacho "GEJUR" Nº 13/2010 constata às fls. 16, a autoridade atuante em seu Parecer Técnico às fls. 17/18, ressaltou que a empresa apresentou defesa no prazo legal, juntamente com Plano de Correção demonstrando assim interesse em se regularizar conforme de as exigências sanitárias. Contudo a autoridade sanitária manifestou-se favoravelmente à desinterdição do estabelecimento, com algumas considerações vejamos:

"Considerando que o estabelecimento encontra-se em boas condições higiênico-sanitárias, cumpriu os itens 1 e 3 da Notificação nº 143/2010 (fl. 11), ficando pendente o item 2 que diz respeito a pasteurização do leite e que constitui requisito das Boas Práticas de Fabricação;

Considerando que conforme descrito no relatório do auto de infração, fls. 05/06, o fato de não pasteurizar adequadamente a matéria prima pode ter acarretado a contaminação do produto;

Considerando que na defesa e no plano de correção a empresa se compromete a produzir gelados comestíveis apenas com leite pasteurizado e regularizado junto ao órgão competente;

Sou favorável a continuidade do processo administrativo e a desinterdição do equipamento utilizado no aquecimento do leite.

Vale ressaltar que o estabelecimento deverá encaminhar a VISA os registros (cópia das notas fiscais) da compra do leite pasteurizado bem como mantê-los arquivados na sede da empresa.

É necessário, ainda, realizar nova coleta de amostra assim que o estabelecimento reiniciar as atividades a fim de comprovar a qualidade sanitária do produto após utilização do leite pasteurizado.

Cabe esclarecer que é de responsabilidade da empresa a avaliação de todo o processo de produção, assim com o controle dos pontos críticos, evitando não conformidades no produto final.

Eis o Parecer."

É o relatório necessário.

Analisado o Auto de Infração, Termo de Interdição, Defesa, Parecer Técnico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo, passa-se à decisão.

Em atenção ao Princípio da Supremacia do Interesse Público que rege a administração Pública, os fatos apontados na defesa da autuada não merecem prosperar. É inadmissível permitir que uma indústria de gelados comestíveis – estabelecimento que deve primar pela higiene e assepsia do ambiente – funcione sem a observação das exigências previstas na legislação sanitária, podendo acarretar prejuízos imensuráveis à população que dele faz uso.

Insta ressaltar, que a empresa já está sendo reprimida pelo não cumprimento das normas sanitárias, desde o momento em que teve o tanque de aquecimento do leite, o qual é utilizado para a produção dos gelados comestíveis, Interditado cautelarmente, deixando assim de auferir lucros com as vendas dos mesmos.

Contudo, desde a lavratura do Auto de Infração e Termo de Interdição, o estabelecimento vem demonstrando todo interesse em se adequar às exigências legais, configurando circunstância atenuante de eventual penalidade.

Assim, considerando que no caso in tela as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal nº 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal supra.

No que tange à interdição do estabelecimento, esta Coordenadoria decide pela DESINTERDIÇÃO DO TANQUE DE AQUECIMENTO DA MATÉRIA PRIMA (LEITE) UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DOS GELADOS COMESTÍVEIS, mas ressalva que o estabelecimento deverá encaminhar a este Órgão os registros (cópia das notas fiscais) da compra do leite pasteurizado, bem como mantê-los arquivados na sede da empresa, e que o não atendimento da observação citada, no prazo de 15 (QUINZE) dias, acarretará nova atuação da empresa. Informamos ainda que a Vigilância Sanitária Estadual realizará nova coleta de amostra assim que o estabelecimento reiniciar as atividades, a fim de comprovar a qualidade sanitária do produto após utilização do leite pasteurizado.

Por fim, fica a autuada advertida que poderá interpor Recurso contra essa decisão tendo para isso igual prazo da defesa, conforme artigo 30 da Lei nº 6.437/77. Porém, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre idênticas circunstâncias responderá novamente a processo administrativo, ficando configurada reincidência específica, tornando o infrator passível de enquadramento em máxima penalidade além da caracterização da infração como gravíssima, nos exatos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 8º do mesmo ditame legal.

Publique-se e notifique-se.  
Palmas, 21 de julho de 2010.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA  
Coordenador de Alimentos da Vigilância  
Sanitária Estadual

#### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que realizará as licitações relacionadas abaixo na modalidade pregão presencial, nas datas e horários a seguir, estando os editais disponíveis no site: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br).

-PREGÃO PRESENCIAL Nº125/2010 – visa aquisição de materiais hospitalares (fios cirúrgicos), para Ata de Registro de Preços, destinados aos Hospitais do Estado. Abertura às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), do dia 13/08/2010.

-PREGÃO PRESENCIAL Nº117/2010 – visa de material de consumo (sacos para lixo, caixa de isopor e outros), destinados a Diretoria de Vigilância Epidemiológica. Abertura às 10:30 (dez horas e trinta minutos), do dia 13/08/2010.

Palmas 26 de julho de 2010

GETULINO PINTO DA SILVA  
Pregoeiro

**SECRETARIA DA  
SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: GERALDO DONIZETTE CARMO DE MORAES

**PORTARIA Nº 759, 15 de julho de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**SUBSTITUIR**

WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR – Delegado de Polícia - matrícula: 884835-1, pelo servidor RICARDO LEANDRO – matrícula nº 867152-4, Agente de Polícia, para Presidir a Comissão responsável para comprovar o recebimento dos serviços contratação de curso de aprimoramento em operações de cumprimento de mandados de alto risco para 36 policiais, referente Processo Administrativo nº 2010/3100/00281; sendo os demais membros que compõem a aludida Comissão, a saber: Whany Leornado Gomide, Agente de Polícia, matrícula: 853453-5; Adenilson Caldeira da Silva, Motorista Policial, matrícula nº 827263-8.

**PORTARIA Nº 801, de 19 de julho de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**ESTABELEECER,**

O gozo de férias do servidor NELIO GOMES PARDINHO, matrícula nº 5207215, Escrivão de Polícia / Gerente de Núcleo – DAS-3, no período de 19/07/2010 a 17/08/2010, suspensas através da Portaria nº 220, de 21/02/2007.

**PORTARIA Nº 806, 20 de Julho de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

Jafet Faustino de Oliveira, matrícula nº. 27723-1 CPF N.º 866.935.908-10 Delegado Regional como responsável pela movimentação da Conta de adiantamento/ suprimento de fundos, destinado a atender a 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Guaraí/TO.

**PORTARIA Nº 821, de 21 de julho de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**ESTABELEECER,**

O gozo de férias do servidor EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO CONFESSOR, matrícula nº 853683-0, Escrivão de Polícia / Coordenador de Auditoria e Inspeção, no período de 20/07/2010 a 18/08/2010, suspensas através da Portaria nº 70, de 17/01/2006.

**PORTARIA Nº 822, 21 de julho de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**SUBSTITUIR**

Paulo Pércio Quintanilha Guelpeli – Analista de Tecnologia da Informação - matrícula: 825770-1, pelo servidor Douglas Moreira Rezende, Coordenador de Rede, Matrícula: 85.1787-8, para Presidir a Comissão responsável para comprovar o recebimento referente a aquisição de Projeto de Implantação do SIOP de Gurupi e Araguaína, do respectivo Processo Administrativo nº 2009/3100/1481; sendo os demais membros que compõem a aludida Comissão, a saber: Karla Kainã Milhomens de Freitas - matrícula Nº 856620-8, Diretora de Administração; Rosângela Pinto Moreira Amorim- Coordenadora de Patrimônio - matrícula nº 624594-3

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****PORTARIA Nº. 220, de 19 de julho de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 3.410 – NM, de 09 de outubro de 2009, combinado com o art. 1º, alínea “c” da Portaria nº 1.803, de 22 de setembro de 2009, resolve:

**REMOVER, a pedido,**

JOSE DE RIBAMAR AIRES GOMES, matrícula nº 406996-0, Assessoramento Direto – AD-7, da Quarta Delegacia Regional de Polícia Civil/4ª DRPC – Porto Nacional para o 4º Núcleo de Perícia Criminal de Porto Nacional, a partir de 16/07/2010.

**PORTARIA Nº 221, de 21 de julho de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 3.410 – NM, de 09 de outubro de 2009, combinado com o art. 1º, alínea c da Portaria nº 1.803, de 22 de setembro de 2009, resolve:

**SUSPENDER,** por necessidade do serviço,

As férias da servidora GECELDA DAS GRAÇAS CARNEIRO, matrícula nº 90003677-0, Assistente Administrativo, previstas para o período de 02/08/2010 a 31/08/2010, garantindo-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

**PORTARIA Nº. 223, de 21 de julho de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 3.410 – NM, de 09 de outubro de 2009, combinado com o art. 1º, alínea “c” da Portaria nº 1.803, de 22 de setembro de 2009, resolve:

**REMOVER,** por necessidade do serviço,

LIONEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 889346-2, Assessoramento Direto – AD-1, da Quarta Delegacia de Polícia Civil/4ª DPC – Palmas para a Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher/DEAM - Palmas, a partir de 21/07/2010.

**PORTARIA Nº. 224, de 21 de julho de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 3.410 – NM, de 09 de outubro de 2009, combinado com o art. 1º, alínea “c” da Portaria nº 1.803, de 22 de setembro de 2009, resolve:

**REMOVER,** por necessidade do serviço,

MARIA DE NATIVIDADE AMARAL, matrícula nº 853424-1, Assessoramento Direto – AD-1, da Quarta Delegacia de Polícia Civil/4ª DPC – Palmas para a Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher/DEAM - Palmas, a partir de 21/07/2010.

**PORTARIA Nº. 225, de 23 de julho de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 3.410 – NM, de 09 de outubro de 2009, combinado com o art. 1º, alínea “c” da Portaria nº 1.803, de 22 de setembro de 2009, resolve:

**LOTAR,**

BEATRIZ STRINGHETTA, matrícula nº 408255-9, Professora da Educação Básica, na Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher/DEAM - Gurupi, a partir de 16/07/2010.

**CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL****PORTARIA Nº. 015, DE 19 DE JULHO DE 2010.**

Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Delegado de Polícia de Classe Especial, Corregedor Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o conjunto probatório carreado em diligências preliminares em relação às investigações procedidas na cidade de Araguaína-TO, referente a denúncia feita pelo Jornal do Tocantins no dia 15/07/2010, vislumbrando-se a possibilidade de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, tipificada nos Arts. 101 e 102 da Lei 1.654/06 – Estatuto da Polícia Civil, conduta típica ora imputada ao investigado DANILO BESSA BRILHANTE, DETERMINO a instauração da competente Sindicância Administrativa, para a devida apuração dos fatos, e que, AUTUADA esta, sejam tomadas as seguintes providências iniciais:

I) Junte-se aos presentes autos cópia da denúncia, os Termos de Declarações colhidos em Araguaína/TO e demais documentos acostados;

II) Oficie-se a Coordenadoria de Recursos Humanos desta pasta, solicitando Certidão de Vida Funcional do sindicato acima mencionado;

III) Após, volva-me conclusos para ulteriores deliberações.

**CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**

**PROCESSO: Nº 20063100001319**  
INTERESSADO: ACHILES GONÇALVES FERRAZ  
ASSUNTO: REQUER PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA “I”  
RELATOR: GISLENE MARIA SANT’ANA MARTINS REUNIÃO ORDINÁRIA: 27/05/2010

EMENTA: Processo Administrativo. Requer progressão horizontal para referência “I”. Delegado de Polícia Civil. Pedido Acolhido parcialmente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Nº 20063100001319, no qual o servidor Achilles Gonçalves Ferraz, Delegado de Polícia, requer enquadramento no cargo de Delegado de Polícia Classe Especial Referência "I". A relatora GISELENE MARIA SANT'ANA MARTINS, proferiu voto desfavorável ao requerente, nos seguintes termos: "...nenhum Policial Civil se enquadra na Letra "I", devido o tempo exigido pela mesma Lei em questão, a não ser que a mesma venha retroagir para fins de beneficiar a todos que estejam na mesma situação. Assim o requerente deverá permanecer na Letra "E", como os demais policiais da mesma classe." O conselheiro JAFET FAUSTINO DE OLIVEIRA profere voto divergente da relatora, sendo parcialmente favorável ao pleito do requerente, nos seguintes termos: "Isto posto, não entrando na seara judicial, mas como forma de reparar injustiças, não pode este Conselho abstrair-se de opinar no sentido de que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do estado do Tocantins, expediente que propugna pela alteração do dispositivo citado, buscando reequilibrar não só o requerente ACHILES GONÇALVES FERRAZ, bem como todos os servidores desta pasta, conforme os seus respectivos tempos de serviços prestados. Diante do exposto, este Conselheiro não tem outro entendimento senão dar como procedente o pleito do requerente, a fim de ser enquadrado na progressão horizontal de referência Classe Especial, letra "H", por ser-lhe mais que um direito e sim uma obrigação do Estado." Nenhum conselheiro acompanhou o voto da relatora, tendo os Conselheiros José Ivan Farias de Oliveira, Moisés Alves Marinho, Luis Alberto Mesquita Marques, Gilson Sousa Silva, Alberto Carlos R. Cavalcante, Sérgio Henrique de Moraes Lopes e também a Conselheira Gislene M<sup>te</sup> Sant'Ana Martins, que voltou atrás na decisão inicial, acompanhando o voto divergente. Sessão Presidida pelo Conselheiro GERALDO DONIZETTE CARMO DE MORAES, Presidente.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº : 2010 / 3100 / 000975  
 TERMO ADITIVO: 3º  
 CONTRATO N.º: 0121 / 2007  
 CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública-To  
 CONTRATADO: Valmesson Candido da Silva  
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, referente a prestação de serviços de locação do imóvel , onde está instalado o 1º, 2º Distrito Policial e Central de Flagrante em Colinas -To  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.396,00 ( Um Mil Trezentos Noventa e Seis Reais ).  
 VIGÊNCIA: 06 / 07 / 2010 à 05 / 07 / 2011  
 DATA DA ASSINATURA: 05 / 07 / 2010  
 SIGNATÁRIOS: Geraldo Donizette Carmo de Moraes – Secretário  
 Valmesson Candido da Silva / Locador.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2010/3100/000826  
 TERMO ADITIVO: 2º TERMO  
 CONTRATO Nº: 118/2008  
 CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública  
 CONTRATADO: COPY SYSTEMS COMERCIO DE COPIADORAS LTDA.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, referente a serviços de Locação de Máquinas Copiadoras, para atender a Secretaria da Segurança pública.  
 VIGÊNCIA: 01/07/2010 a 30/06/2011.  
 DATA DA ASSINATURA: 21/06/2010  
 SIGNATÁRIOS: Geraldo Donizette Carmo de Moraes – Secretário  
 Ezenete Cezar da Fonseca – Representante

## DERTINS

Presidente: ADELMO VENDRAMINI CAMPOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 153/2010  
 Processo nº. 2010/3845/000.376.  
 Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-DERTINS  
 Contratada: CONSTRUTORA VALE DO LONTRA LTDA  
 Objeto: Execução de serviços de terraplenagem, revestimento primário e obras de arte, na Rodovia TO-010, trecho: entroncamento TO-205 (São Bento) / Povoado Ronca / Povoado Natal / entroncamento BR-230, com 44,28 km de extensão.  
 Valor: R\$ 1.785.852,84 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).  
 Vigência: 120 (cento e vinte) dias.  
 Dotação Orçamentária: 38450.26.782.0080.3104, Elemento de despesa: 44.90.51, Fonte: 0100.  
 Modalidade de Licitação: Concorrência nº 019/2010.  
 Data da assinatura: 30/06/2010.  
 Signatários: Adelmo Vendramini Campos - Representante da Contratante.  
 Rossine Aires Guimarães - Representante da Contratada.

## DETRAN

Presidente: EVANDRO GOMES RIBEIRO

### PORTARIA N.º 1630, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2995NM de 09 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial nº 2. 972, de 10 de setembro de 2009, combinado com o que consta no Art 22, I do Código de Trânsito Brasileiro;

#### RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) ALEX LOPES DA SILVA pelo prazo de UM mês, a partir do dia da apreensão da Carteira Nacional de Habilitação, dia 04/06/2010 a 04/07/2010, por infração ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) ns644251, objeto dos autos do processo n.º 387/2010;

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação, seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e a quitação de todos os débitos constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

### PORTARIA N.º 1651, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2995NM de 09 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial nº 2. 972, de 10 de setembro de 2009, combinado com o que consta no Art 22, I do Código de Trânsito Brasileiro;

#### RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) ERINEU FERREIRA DA LUZ pelo prazo de UM mês, a partir do dia da apreensão da Carteira Nacional de Habilitação, dia 17/06/2010 a 17/07/2010, por infração ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) ns 644222, objeto dos autos do processo n.º 405/2010;

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação, seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e a quitação de todos os débitos constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

### PORTARIA N.º 1653, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2995NM de 09 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial nº 2. 972, de 10 de setembro de 2009, combinado com o que consta no Art 22, I do Código de Trânsito Brasileiro;

#### RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA pelo prazo de UM mês, a partir do dia da apreensão da Carteira Nacional de Habilitação, dia 01/06/2010 a 01/07/2010, por infração ao(s) artigo(s) 244II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) ns 667922, objeto dos autos do processo n.º 370/2010;

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação, seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e a quitação de todos os débitos constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**IPEM**

Presidente: RUI DA ROCHA MOREIRA

**PORTARIA/IPEM Nº. 110,  
de 23 de julho de 2010.**

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins-IPEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 998, de 14 de julho de 1998, o Decreto nº 3.989, de 24 de fevereiro de 2010, no seu art. 5º, inciso I e a Portaria/INMETRO nº 269, de 21 de setembro de 2009, no seu art. 1º, e ainda:

Considerando, a necessidade de adequação física dos arquivos de Processos Administrativos do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins;

Considerando, a necessidade de adotar providências que permitam reduzir, com segurança e resguardo, o número de autos que, prescritos há mais de cinco anos, desinteressem as partes, e ao Poder Público;

Considerando, o alto custo e dispêndio de trabalho e servidores na manutenção de grande quantidade de autos findos nas condições acima e a absoluta falta de espaço nos arquivos deste Instituto;

Considerando ainda, o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar Comissão Especial de Servidores designados e responsáveis para acompanhar a destruição por fragmentação, de processos administrativos, não pagos, inscritos em Dívida Ativa e Protestados, alcançados pela prescrição, de competência deste órgão.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão, os servidores abaixo:

I- Diene Maria Lima, matrícula nº. 517690-5

II- Leila Lima Pires, nº. 828767-8

III- Jailes Oliveira de Almeida, nº. 817156-4.

Art. 3º Os referidos servidores serão responsáveis pela listagem dos processos a serem eliminados, em que deve constar o número do processo e a razão social ou identificação pessoal, a ser publicada em Edital, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, com o prazo de 5 (cinco) dias, bem assim, como a fixação deste Edital nas dependências deste Instituto, em local visível e de fácil acesso, para consulta e conhecimento dos interessados e apresentação de possíveis requerimentos ou reclamações.

Art. 4º Ultimada a eliminação em referência, deverá ser instituído processo próprio formado com: uma via original desta Portaria e sua publicação em Diário Oficial; uma via do edital e sua publicação, e a ata de reunião da Comissão.

Art. 5º O material obtido com a destruição por fracionamento deverá ser doado à instituição ou entidade sem fins lucrativos. Os dados informatizados dos processos deverão ser mantidos com a baixa definitiva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria/IPEM nº. 105, de 22 de junho de 2009.

**IGEPREV-TOCANTINS**

Presidente: JOSÉ PIRES DE CASTRO NETO

**PORTARIA Nº. 141/2010,  
de 22 de julho de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e com base no disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, resolve:

I - CONCEDER ao servidor GILSON EVANGELISTA OLIVEIRA, matrícula n.º 818083-1, Superintendente de Gestão Previdenciária, lotado neste Instituto, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo 10/06/2006 a 09/06/2007, a serem usufruídas no período de 01/09/2010 a 30/09/2010.

II – DECLARAR regularizadas referidas férias, cujo gozo previsto para o período de 11/06/2007 a 10/07/2007, foi suspenso por imperiosa necessidade da prestação de serviço do referido servidor, objeto da Portaria nº 51/2007 de 11 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.425, de 12 de junho de 2007, sendo-lhe pago, naquela oportunidade, o adicional correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração, na conformidade do art. 79 da Lei 1.818, acima citada.

**PORTARIA Nº 142,  
DE 26 DE JULHO DE 2010**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso X, da Lei Estadual nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 58, inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem a respectiva Gestão e Fiscalização do respectivo contrato e consequentes aditivos:

CONTRATO Nº 020/2010.  
OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços de Agente de Integração para o programa de estágio deste Instituto.  
RESPONSÁVEL: Maria Emília de Sousa Neta Paranaguá, matrícula nº 834.239-3.  
SUPLENTE: Vanderléia Paulino de Azevedo matrícula nº 874.332-1.

§ 1º. Na ausência do titular, o suplente será responsável pela integralidade do cumprimento do disposto na presente Portaria, em todos os seus termos

Art. 2º. COMPETE ao Responsável pelo Contrato acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, em especial:

I. Registrar em livro próprio todos os atos e fatos relacionados à execução contratual;

II. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando e respondendo as diligências nos casos que exigirem providências corretivas;

III. Preferencialmente, fazer o preposto assinar os registros das ocorrências;

IV. Manter postura exigente em relação a todos os itens da execução contratual, demandando o cumprimento de 100 % (cem por cento) das obrigações

V. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam desempenhadas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, exigindo seu fiel cumprimento em todos os seus termos, devendo comunicar quaisquer irregularidades a autoridade competente para fins de adoção das medidas cabíveis;

VI. Proporcionar aos técnicos da CONTRATADA toda a assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes;

VII. Elaborar estudos com levantamento de custos estimados para projeção e inclusão na proposta orçamentária para o exercício seguinte, levando-se em consideração os gastos realizados até a data de elaboração do mesmo;

VIII. Analisar e conferir os documentos de cobrança e encaminhá-los à diretoria competente para fins de atesto, ou devolver à CONTRATADA os que estiverem em desconformidade com o contratado, para realização das devidas correções;

IX. Promover e propor ajustes contratuais, quando se figurem necessários;

X. Solicitar as alterações e prorrogações contratuais à diretoria competente, devidamente justificadas, que somente se efetivarão com a celebração do respectivo Termo Aditivo ou Apostilamento; e,

XI. Acompanhar os prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando a realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da contratação;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 2010/2483/000211.

CONTRATO Nº 020/2010.

CONTRATANTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Tocantins (IEL – NR/TO).

OBJETO: prestação de serviços de Agente de Integração para o programa de estágio deste Instituto, com fundamento no Processo administrativo nº 2010/2483/000211, advindo de Adesão ao Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 053/2009, com minuta examinada pela Procuradoria Geral do Estado e, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

VALOR ESTIMADO UNITÁRIO: R\$ 47,25 (quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Programa de Trabalho: 09122019540010000; Fonte: 0241.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 02 de agosto de 2010, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2010.

BASE LEGAL: adesão ao Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 053/2009, com minuta examinada pela Procuradoria Geral do Estado e, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

SIGNATÁRIOS: José Pires de Castro Neto – Presidente do IGEPREV/TO; e, Raimunda Ribeiro Tavares – Superintendente do IEL – NR/TO.

Palmas-TO, 26 de julho de 2010.

**NATURATINS**Presidente: **STALIN BEZE BUCAR****Contrato de Cessão de imagem (CONTRATO)**

Identificação das partes:

Licenciante: NATURATINS – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS

Licenciado: SEG INTERNACIONAL INC. - CNPJ: 10.361.402/0001-75

DO PAGAMENTO:

O licenciado passará a importância de R\$ 30.000 (trinta mil reais), como doação pelos direitos cedidos neste Contrato. Correspondente ao pagamento por todas e quaisquer filmagens, fotografias e gravações feitas no Parque, APA-Jalapão, sendo ou não do SEUC do Tocantins, pelo 39 dias de filmagens realizadas.

Data da Assinatura: 21 de novembro de 2008.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. S/N/2010**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS E PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DO NAZARÉ

COMPROMITENTE: NATURATINS – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS

COMPROMISSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DO NAZARÉ

OBJETO:

O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação técnica para execução do Projeto Quelônios do Tocantins, desenvolvido pelo Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, atuando nas áreas de controle, monitoramento, proteção, manejo e soltura de filhotes de quelônios e educação ambiental, relativamente ao reservatório da UHE – Lajeado, e seu montante até na Ilha Croa, Região IX, no município de Brejinho do Nazaré

VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso terá a vigência de 01 (um) ano a partir de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

STALIN BEZE BUCAR – PRESIDENTE DO NATURATINS – COOPERADO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DO NAZARÉ. –  
COMPROMISSADA.**DEFENSORIA PÚBLICA**Defensora Pública-Geral: **ESTELLAMARIS POSTAL****PORTARIA Nº 401, DE 23 DE JULHO DE 2010.**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa,

Considerando a necessidade de locação de imóvel no Município de Novo Acordo– TO, bem como legislação pertinente;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a locação de imóvel no município de Novo Acordo – TO, para as instalações da Defensoria Pública naquela localidade, no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) pelo prazo de 24 meses, conforme processo nº. 2010 4901 000217– DEFENSORIA.

Gabinete da Defensora Pública Geral, em Palmas, aos 23 dias do mês de julho de 2010.

**ESTELLAMARIS POSTAL**  
Defensora Pública Geral**PORTARIA Nº 403, DE 23 DE JULHO DE 2010.**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009 e considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública, resolve:

CONCEDER

Art.1º O período de 01/09/2010 a 30/09/2010, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, RONALDO CAROLINO RUELA, suspensas por meio da Portaria Nº. 384/2010.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensora Pública Geral, em Palmas, aos vinte e três dias do mês de julho de 2010.

**MARIA DE LOURDES VILELA**  
Subdefensora Pública Geral**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Procurador-Geral: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA****PROCESSO Nº : 2010.0701.000176**ASSUNTO : Contratação de empresa especializada em serviços gráficos.  
INTERESSADA : Procuradoria-Geral de Justiça, Gráfica e Editora Aliança - ME e COMARKET - Agência de Publicidade e Propaganda LTDA.

DESPACHO Nº 779/2010 – Estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3931/2001, bem como, Atos PGJ nos 077/2007 e 040/2008, acolho na íntegra o Parecer Administrativo nº 128/2010, de 19 de julho de 2010, fls. 222/224, da Assessoria Especial Jurídica, e Parecer Técnico nº 047/2010, de 22 de julho de 2010, fls. 225/227, da Assessoria de Controle Interno, ambas deste Órgão, referente a contratação de empresa especializada em serviços gráficos – impressão de relatórios, confecção de cartilhas, envelopes e capas para processo, destinados a atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e as Promotorias de Justiça do interior, por meio do Pregão Presencial nº 016/2010, do tipo “menor preço por item”, HOMOLOGAMOS o resultado do dito certame as seguintes empresas licitantes vencedoras: Gráfica e Editora Aliança - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.396/0001-03, referente aos ITENS 01, 02, 03, 05 e 06; e COMARKET - Agência de Publicidade e Propaganda LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.751.202/0001-87, referente ao ITEM 04; em conformidade com as Propostas de Preços e Atas de Abertura das Sessões Públicas, às fls. 215/217, do Pregão Presencial nº 016/2010, apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como determinamos a emissão da Nota de Empenho. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de julho de 2010.

**CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN**  
Subprocurador-Geral de Justiça

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO  
Nº 007/2010/CESAF**

Processo: 2010/7925  
 Conveniadas: Ministério Público do Estado do Tocantins e Fundação Unigr  
 Resumo do Objeto: Regular as condições de realização de estágio não obrigatório para os alunos da Conveniente (Fundação Unigr) no âmbito da concedente (Ministério Público do Estado do Tocantins).  
 Vigência do Convênio: dois (02) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período.  
 Data de assinatura: 13 de julho de 2010.  
 Assina pela concedente: Procurador Geral de Justiça – Clenan Renault de Melo Pereira  
 Assina pela Conveniente: Celma Mendonça Milhomem Jardim

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO  
Nº 008/2010/CESAF**

Processo: 2010/8062  
 Conveniadas: Ministério Público do Estado do Tocantins e Faculdade Integrada de Ensino Superior de Colinas.  
 Resumo do Objeto: Regular as condições de realização de estágio não obrigatório para os alunos da Conveniente (Faculdade Integrada de Ensino Superior de Colinas) no âmbito da concedente (Ministério Público do Estado do Tocantins).  
 Vigência do Convênio: dois (02) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período.  
 Data de assinatura: 20 de julho de 2010.  
 Assina pela concedente: Procurador Geral de Justiça – Clenan Renault de Melo Pereira  
 Assina pela Conveniente: Diretora Geral da FIESC – Marisete Tavares Ferreira

**AVISO DE PREGÃO**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar no dia 09/08/2010, às 09:00h (nove horas), a abertura do Pregão Presencial nº. 022/10, processo nº. 2010/0701/000258, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (elevadores da marca Atlas Schindler), para atender as necessidades desta Procuradoria Geral de Justiça. O Edital está disponível no sítio: www.mp.to.gov.br. Se preferir, a empresa interessada poderá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no mesmo sítio, e encaminhar para o Fax (63) 3216-7523.

Palmas-TO, 26 de julho de 2010.

Edilma Dias Negreiros Lopes  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PORTARIA Nº 023, DE 26 DE JULHO DE 2010**

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) Art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 59/2008.

Considerando a necessidade de serviço a ser desenvolvido junto ao Departamento Administrativo – Área de Manutenção, conforme informação constante no MEMO Nº 163/10/M.S/P.G.J, em anexo, da lavra do Encarregado de Área.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender, à bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do servidor Pedro Descardec Junior, referente ao período aquisitivo 2009/2010, marcadas para usufruto no período de 23/07 a 31/07/2010, sem prejuízo de gozo futuro, já tendo recebido o terço constitucional de férias, retroagindo os efeitos desta Portaria a 23/07/2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 26 de julho de 2010.

José Maria Teixeira  
 Diretor-Geral  
 P.G.J

**PUBLICAÇÕES  
DOS MUNICÍPIOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguacema, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO, em regime de Empreitada Global, regida pela Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos, às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2010, na Praça gentil Veras nº380 Centro Araguacema, Estado do Tocantins, sede da Prefeitura Municipal, onde, também, estarão disponíveis o edital e maiores informações, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas de segunda a quinta, tendo como objeto para Serviço: PATROLAMENTO DE 635,40 KM DE EXTENSÃO E 06 METROS DE LARGURA EM ESTRADAS VICINAIS – ZONA RURAL – ARAGUACEMA/TO, nos seguintes trechos: TRECHO 01: LADO DIREITO DA TO – 348 com 302,20 km; TRECHO 02: LADO ESQUERDO DA TO – 348 com 119,10 km; TRECHO 03: LADO DIREITO DA TO – 235 com 91,90 km; TRECHO 04: LADO ESQUERDO DA TO – 235 com 103,50 km; TRECHO 05: LADO DIREITO DA TO – 442 com 18,00 km; e TRECHO 06: LADO ESQUERDO DA TO – 442 com 0,70 km., no Município de Araguacema, Estado do Tocantins.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguacema, em Araguacema, Estado do Tocantins, 23 de julho de 2010.

VILMAR FRANCISCO DA SILVA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2010**

A Prefeitura Municipal de Araguatins/TO torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2010, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) para a Merenda Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino do

Município de Araguatins/TO, período de agosto a dezembro de 2010, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, que será regido pelas Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas complementares, às 09:00h, do dia 06 de agosto de 2010, na sala de licitação localizada em sua sede, à Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº - Centro – Araguatins/TO. Demais informações pelo telefone 63-3474-2140, a partir dessa data, em dias de expediente, das 08:00h às 13:00h.

Araguatins/TO, 20 de julho de 2010.

FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA  
 Prefeito Municipal

**REABERTURA DE PRAZO  
TOMADA DE PREÇOS Nº.011/2010**

A Prefeitura Municipal de Araguatins/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que em razão de modificação do Projeto Básico, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2010, publicada no DOE nº 3.172, de 06/07/10, foi prorrogada para o dia 11 de agosto de 2010, às 09:00h.  
 Araguatins/TO, 20 de julho de 2010.

FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO.** Concedente: Município de Araguatins, CNPJ nº 01.237.403/0001-11, Concessionário: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, CNPJ Nº 00.375.972/0095-40, representado pelo Sr. Ruberval Gomes da Silva, RG nº 601.151-SSP/GO, CPF nº 158.213.741-20. Objeto: A Concedente constitui em benefício da Concessionária o direito de uso dos espaços físicos do imóvel constituído de 177,00m², localizado na Praça Anselmo F. Guimarães, s/nº, Araguatins/TO. Assinatura: 01/07/2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº.007/2010  
TIPO: MENOR PREÇO  
EXTRATO DO EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ-TO, através da Pregoeira, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 361/2009, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação PREGÃO ELETRÔNICO, sob REGIME DE PREÇOS no site pwww.cidadecompras.com.br. com vistas à aquisição parcelada de medicamentos, para atender a Farmácia Básica da Rede Municipal de Saúde do Município de guaráí-TO. As propostas de Preços serão recebidas a partir das 08:00 horas do dia 09 de agosto/2010, até as 8:00 horas do dia 10 de agosto/2010, horário de Brasília, no site supra mencionado. Disputa das propostas será as 8:20 horas do dia 10 de agosto de 2010, horário de Brasília, no site supra mencionado, pela Pregoeira.

Guaráí-TO, 26 de julho de 2010.

ROSANE BERTAMONI  
 Pregoeira

**RETIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ-TO, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal n.º 279/2009, de 02/01/2009, e consoante as disposições contidas na Lei N.º 8.666/93 e suas atualizações, torna público, para conhecimento de interessados na licitação, Pregão Presencial n.º 019/2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 16/07/2010, que fica remarcada nova data para realização do torneio, que far-se-á dia 06/08/2010, anteriormente marcado para dia 29/07/2010.

As demais condições ficam mantidas com o mesmo teor.

O Edital, seus anexos e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço: Av. Bernardo Sayão, Qd. 06, Lts. 25/26, Caixa Posta 006, centro, Guaraí-TO, e/ou pelo telefone (63)3464-5108, no horário das 7:30 as 12:00

Guaraí, Tocantins, 26 de julho de 2010.

CLEUBE ROZA LIMA  
Pregoeiro Oficial

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Rosalandia TO  
Modalidade/Número: Tomada de Preços n.º. 013 / 2010.  
Objeto: Aquisição de Leite Pasteurizado  
Discriminação do Objeto: Aquisição de Leite Pasteurizado Tipo C, para a Prefeitura Municipal de Nova Rosalandia, conforme plano de Trabalho do Projeto Leite é Saúde.  
Tipo: Menor preço por Litro  
Processo N.º.: 325 / 2010  
Data de Abertura: 10 / 08 / 2010.  
Horário: 09h: 00 min  
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, situada na Rua 22 de Abril n.º. 300, centro em Nova Rosalandia/TO.  
Legislação: Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
OBS: Maiores informações, favor entrar em contato com a CPL, por meio do telefone n.º. 0xx63 3520-1203 / 99764413, Email: pmnr\_cpl@hotmail.com ou www.novarosalandia.to.gov.br

*PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA*

**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2010  
CONTRATO Nº 101/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, Zeila Aires Antunes Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público, por motivo de força maior o CANCELAMENTO da licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 004/2010 e o seu consequente contrato de execução de terraplanagem e pavimentação asfáltica, com a empresa RAMOS & BRITO LTDA-EPP, no valor de R\$ 601.154,54 (seiscentos e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), firmado em 15 de junho de 2010.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, em 26 de julho de 2010.

ZEILAAIRES ANTUNES RIBEIRO  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 105/2010**

CONVÊNIO 084/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO  
CONTRATADA: CONFIANÇA MEDICAL, PRDUTOS MÉDICOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos destinados ao Hospital Municipal São João Batista,  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
VIGÊNCIA: 68 (sessenta e oito) dias a partir da data da assinatura  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00  
VALOR: R\$ 92.899,00 (Noventa e dois mil oitocentos e noventa e nove reais)  
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2010.

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 106/2010**

CONVÊNIO 084/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA – TO.  
CONTRATADA: VMI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos destinados ao Hospital Municipal São João Batista,  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
VIGÊNCIA: 68 (sessenta e oito) dias a partir da data da assinatura  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00  
VALOR: R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais)  
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2010.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, através da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2010, licitação sob a modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global para execução de terraplanagem e pavimentação asfáltica, referente ao contra de repasse nº 0301901-62/2009. O Edital completo poderá ser adquirido ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dom Pedro II S/N, Centro, Taguatinga/TO, em dias úteis, no período legal, das 7:00 às 13:00hs. Informações pelo fone (XX63) 3654-1473.  
Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, Sala da Comissão Permanente de Licitação, em 26 de julho de 2010.

SUAMI JOSÉ DOS SANTOS,  
Presidente da Comissão de Licitação

**PUBLICAÇÕES  
PARTICULARES**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GUNNAR VINGREN  
ABEGV  
CNPJ N.º 01.236.561 /0001-57  
RUA TIRADENTES SN ° CENTRO ANANÁS - TOCANTINS

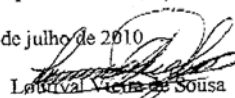
**AVISO DE CARTA CONVITE**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GUNNAR VINGREN – ABEGV, com sede na rua Tiradentes s/nº, centro, Ananás Estado do Tocantins, torna público que irá realizar licitação para construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA para a Escola Evangélica Gunnar Vingren, na rua Tiradentes s / nº Ananás, TO. de acordo com as condições e especificações constantes na Carta Convite nº 001 / 2010 e anexos.

**MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO, CARTA CONVITE**

Presencial Menor Preço Global  
Abertura: 05 de agosto de 2010 às 14.30 horas  
ENTREGA DOS ENVELOPES à Comissão Permanente de Licitações em uma da Escola Evangélica Gunnar Vingren, na Rua Tiradentes s / n °, centro Ananás, TO, conforme a data e hora determinada  
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666 de 1993 e atualizações  
Informações pelo telefone 063} 9225-1546

Ananás 23 de julho de 2010

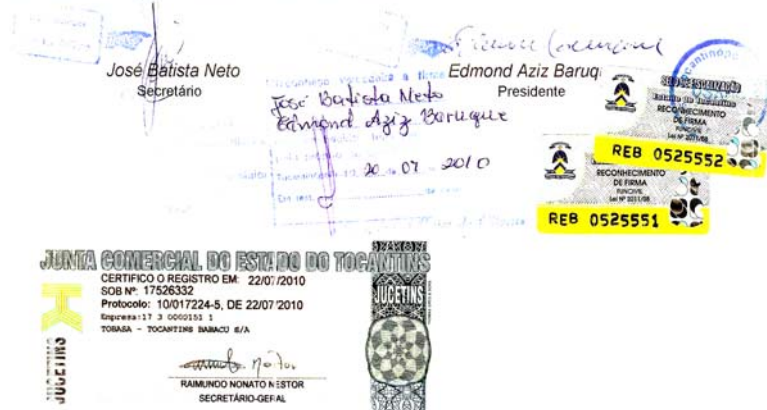
  
Leival Vieira de Sousa  
Presidente da ABEGV

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Sra. Carmem Assunção Rodrigues, Proprietária da Fazenda São Francisco, no Município de Luzinópolis – TO, CPF: 278.457.021-53, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, as licenças Previa, de Instalação e de Operação LP/LI/LO, para a atividade Avicultura.

TOBASA - TOCANTINS BABAÇU S.A.  
CNPJ 02.747.251/0001-00 - NIRE 17.3.0000151-1  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 20/07/10

**DATA, LOCAL E HORA:** Às 10 horas do dia 20 de julho de 2010 em sua sede social à Rua Cristal, 55 nesta cidade de Tocantinópolis-TO, reuniram-se os acionistas da TOBASA - TOCANTINS BABAÇU S.A. regularmente convocados por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins de n.ºs. 3169, pág. 46, de 01/07/10, 3174 pág. 46, de 08/07/10 e 3175, pág. 43, de 09/07/10 e no jornal Primeira Página, n.ºs. 944 pág. 08, de 05/07/10, 945 pág. 08, de 12/07/10 e 946 pág. 08, de 19/07/10. **QUORUM:** acionistas representando a maioria do capital com direito a voto. **ORDEM DO DIA:** a) Leitura, discussão e votação da proposta de retificação e ratificação das deliberações tomadas na AGE de 19/05/10, que tratou do cancelamento do registro da companhia junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na forma da Instrução CVM Nº 265/97; b) Retificação e ratificação do Edital de Oferta Pública de Ações e do aviso de Fato Relevante; c) Outros assuntos de interesse social. Iniciados os trabalhos, os acionistas presentes escolheram como Presidente da reunião o acionista **Edmond Aziz Baruque**, que convocou como secretário, **José Batista Neto**. Ato contínuo o senhor presidente explicou aos presentes que, na AGE de 19/05/10, houve imprecisão na quantidade de ações PN "C", na fixação do preço de aquisição e condições de pagamento. Visando tornar mais atrativa a operação, com o objetivo de atingir a totalidade de acionistas preferenciais da classe "C", a Diretoria da sociedade propôs as seguintes modificações: a) quantidade de ações PN "C" objeto da Oferta é de 26.037.303; o preço de aquisição é de R\$ 0,0051460, que corresponde a 10% a maior do valor patrimonial da ação, com base em 31/12/2009 e o pagamento será feito de uma só vez, à vista. **DELIBERAÇÕES:** Todas as propostas de alterações apresentadas foram aprovadas, depois de terem sido submetidas à discussão e votação, por unanimidade dos acionistas presentes e sem quaisquer vedações a saber: 1) - pedido de dispensa ou cancelamento do registro da companhia, junto a CVM, na forma da Instrução CVM Nº 265/97; 2) - As condições e principais elementos do Edital de Oferta Pública de compra de 26.037.303 ações preferenciais classe "C" pe o acionista controlador - TOBASAPART S.A - aos demais acionistas preferenciais, não integrantes do grupo controlador, a saber: a) - o preço ofertado é de R\$ 0,0051460 por ação preferencial classe "C", equivalente ao valor patrimonial da ação com base no balanço do exercício de 2009, acrescido de 10% do mesmo, devidamente auditado por auditor credenciado junto à CVM; b) o pagamento das ações se processará a vista em moeda nacional, c) os acionistas, dissidentes da deliberação desta assembleia deverão manifestar-se em carta endereçada à sociedade, com cópia para a CVM e Banco da Amazônia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do Aviso de Fato Relevante. d) - Ficam suspensas as negociações de ações da companhia; e) - o acionista controlador da companhia mandará publicar, no primeiro dia útil posterior à realização desta Assembleia, Aviso de Fato Relevante; As demais deliberações da AGE de 19/05/10 permanecem válidas. A palavra foi franqueada, e não existindo manifestações, o PRESIDENTE suspendeu a reunião, pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida aprovada e assinada pelos acionistas presentes e pelo secretário, sendo a sessão encerrada às 11:00 horas. A presente ata é cópia fiel e confere com a original lavrada em livro próprio nº 02 folhas 88, 88v e 89 e registrada na forma da lei. Tocantinópolis/TO, 20 de julho de 2010.



### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Joacy Wanderley de Sousa, Proprietário da Fazenda Gois, lote 01, Loteamento Matão, no Município de Tocantinópolis - TO, CPF: 309.733.331-20, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças Previa, de Instalação e de Operação LP/LI/LO, para a atividade Avicultura.

### EXTRATO da RESOLUÇÃO Nº 007/2010

O Conselho Regional de Economia da 25ª Região - Tocantins - CORECON-TO, através de seu presidente, no uso de suas atribuições, tendo em vista a deliberação da 123ª (Centésima vigésima terceira) Sessão Plenária Extraordinária realizada em 13/07/2010, considerando a implantação da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica Resolução Nº 006/2010 foi discutida a tabela de valores para cobrança da taxa de anotação técnica - ART, sendo votada e aprovada através desta Douta Assembleia. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário. Palmas-TO, 12 de julho de 2010 - Econ. Claudiney Henrique Leal da Cunha - Presidente

### SOCIEDADE DOS MEDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DO TOCANTINS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL

A Sociedade dos Médicos Veterinários do Estado do Tocantins - SOVETTO, no uso de suas atribuições, conforme artigos: 31, 41 e 44 do Estatuto da SOVETTO. Convoca os Médicos Veterinários, para Assembleia Geral Eleitoral da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2010 no horário das 09h às 17h, no auditório do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins, à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 602 Sul Conjunto 01 Lote 06 - Palmas - TO.

Palmas, 07 de julho de 2010

Alberto Mendes da Rocha  
Presidente/SOVETTO

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A, CNPJ 03.354.176/0001-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS LP, LI E LO para a atividade INDUSTRIA DE ASFALTOS, com endereço à Lote 11 (parte), gleba São Martinho, zona rural, Araguatins. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 237/97 e Resolução COEMA-TO n.º 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. José Pereira Melo, Proprietário da Fazenda Vale do Sol, no Município de Tocantinópolis - TO, CPF: 062.439.081-00, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças Previa, de Instalação e de Operação LP/LI/LO, para a atividade Avicultura.

MUNICÍPIO DE GURUPI  
FUNDAÇÃO UNIRG

### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

PROCESSO: 063/2010  
MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial - Menor Preço por item.  
OBJETO: aquisição de material de consumo para construção civil, hidráulica, telefonia e elétrica.  
A Presidente da Fundação UNIRG torna pública a ANULAÇÃO do processo licitatório supramencionado, nos termos da Portaria nº 576 de 13/07/2010.

Gurupi/TO, 23 de julho de 2010.

CELMA MILHOMEM MENDONÇA JARDIM  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

Convocamos os senhores acionistas e membros do Conselho de Administração e Diretoria da Sul Amazônia S/A TERRAPLANAGEM E AGROPASTORIL a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em 02/08/2010, Às 10:00 horas, em sua sede social à Fazenda Santa Mônica, Município de Natividade, Distrito de Príncipe, Estado de Tocantins, a fim de tratar da seguinte ordem do dia: AGO - A) Aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2009, Aprovação das Demonstrações financeiras, Relatórios da diretoria e Parecer dos Auditores Independentes relativos ao mesmo. B) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade; AGE - A) Aumento do Capital Social B) Subscrição e emissão de novas ações ordinárias nominativas C) Outros assuntos de interesse da sociedade Emival Ramos Caiado Filho, Presidente, Natividade, TO, 19 de JULHO de 2010.